ATA Nº. 06/2012

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO REALIZADA NO DIA VINTE E UM DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE. -Aos vinte e um dias do mês de março do ano dois mil e doze, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Ílhavo, no Salão Nobre do Edificio Municipal, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, e com as presenças do Sr. Vice -Presidente da Câmara, Eng.º Fernando Fidalgo Caçoilo, e dos demais Vereadores, Sr. José Marinho Vaz, Dra. Beatriz de Fátima Clemente Martins, Eng.º Marcos Labrincha Ré, Eng.º Paulo Sérgio Teixeira da Costa e Dr. Júlio Merendeiro. ------Secretariou a reunião o Chefe da Divisão de Administração Geral, em regime de substituição, Dr. Rui Manuel Pais Farinha. -----A reunião teve início às 15.30 horas. ------Uma vez declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, foram tratados os seguintes assuntos: -----NO PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----VOTO DE PESAR - FALECIMENTO DO SR. MANUEL RIBAU. -----Pelo Sr. Presidente da Câmara, foi proposto, e por todos guardado, um minuto de silêncio pelo falecimento do Sr. Manuel Nunes Ribau (Manuel Conde), que foi o 2º Presidente eleito da Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação. -----NO PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA. -----Presente o resumo diário da tesouraria nº. 56, do dia vinte de março, pelo qual foi tomado conhecimento que no cofre existiam as importâncias de € 1.898.598,87 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e oito euros e oitenta e sete cêntimos), respeitante a Dotações Orçamentais e € 638.350,33 (seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta euros e trinta e três cêntimos), respeitante a Dotações não Orçamentais. -----ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES. -----Presentes as Atas números 04 e 05; a primeira da reunião ordinária realizada no dia quinze de fevereiro, e a segunda, da reunião extraordinária realizada no dia vinte e oito, também de fevereiro, ambas do corrente ano. ------

Uma vez que os textos das mesmas tinham sido distribuídos previamente por todos os
Membros da Câmara, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto - Lei n.º 45.362, de 21
de novembro de 1963, foi a sua leitura dispensada
Submetidas a votação, foi deliberado por unanimidade aprovar as presentes Atas
EXPEDIENTE DIVERSO
Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento do seguinte expediente:
- Oficio s/número, datado de 02MAR12, proveniente da Direcção Regional de Economia do
Centro, em que o Dr. Francisco Braga, dá conta da sua nomeação para o cargo de Director
Regional, manifestando a sua total disponibilidade para o trabalho conjunto que urge realizar,
em benefício da Região Centro e do País
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS
SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE ÍLHAVO - INFORMAÇÃO -
TOMADA DE CONHECIMENTO
Presentes os ofícios nºs 2880, 2881 e 2882, todos do dia 07MAR12, endereçados aos Exmºs
Srs: Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, Dr. Miguel Relvas; Ministro de Estado e
das Finanças, Doutor Vítor Gaspar e Inspetor Geral de Finanças, Dr. José Maria Martins,
através dos quais o Município de Ílhavo, na pessoa do seu Presidente, Eng.º José Ribau
Esteves, transmite a informação em título, de acordo com o solicitado através de oficio datado
de 24FEV12 e assinado pelos Membros do Governo da República Portuguesa, anteriormente
citados
Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento da informação supra
INSPEÇÕES À CÂMARA
IGAL - INSPECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS
INSPEÇÃO ORDINÁRIA AO MUNICÍPIO DE ÍLHAVO - INFORMAÇÃO
Presente a seguinte informação, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara
- "Segue em anexo, para conhecimento, o Relatório Final da INSPECÇÃO ORDINÁRIA AC
MUNICÍPIO DE ÍLHAVO /PROCESSO Nº 11.000-\0/2010
Em primeiro lugar devemos registar que a Câmara Municipal de Ílhavo subscreve, na íntegra
e sem reservas, o entendimento da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP)

segundo o qual os Municípios devem ser objecto de acções inspectivas da IGAL e da IGF,
pelo menos uma vez em cada mandato
Isto porque é nossa convicção que a submissão dos métodos e procedimentos adoptados pela
Autarquia à apreciação crítica posterior, de uma entidade externa e altamente qualificada,
introduz um desafio à qualificação da atividade dos vários agentes envolvidos no processo de
decisão autárquica (quer Funcionários, quer os próprios Eleitos Locais), uma motivação
adicional para a excelência do respectivo desempenho, e uma garantia de legalidade para os
administrados, que a torna especialmente recomendável num cenário de absoluta cooperação
e lealdade institucional
Constitui, por isso, motivo de particular contentamento para o Município de Ílhavo, a análise
crítica realizada pela senhora Inspectora dra. Daniela Regina Amorim de Bastos aos
procedimentos em uso nos diversos serviços da Câmara Municipal e nos diversos órgãos
autárquicos do Município, formulando um juízo globalmente positivo em relação à
generalidade dos mesmos
Quanto ao teor do Relatório propriamente dito, e sem prejuízo da análise atenta e cuidada e
esclarecida que todos terão oportunidade de realizar, cumpre-nos sublinhar o seguinte:
A presente acção inspetiva iniciou-se em março de 2010 e conclui-se apenas em 2012, sem
que se entendam ou nos tenham sido apresentadas as razões para esta demora na análise de
uma proposta de Relatório cuja primeira versão foi submetida ao contraditório da CMI em
outubro de 2010
Nesse Relatório Preliminar a senhora inspetora dispensou uma especial atenção aos seguintes
aspetos:
1. Quanto às denúncias de particulares ou empresas:
a) a denúncia de Laura Brenha;
b) a denúncia de António Paulo Ramalheira Corujo de Lemos;
c) a denúncia de Lurdes Maria da Silva Ramalheira;
d) a denúncia de Manuel Oliveira Simões;
e) a denúncia quanto aos processos 258/97 e 55/77 da Divisão de Obras, Planeamento e
Gestão Urbana da CMI
2 Quanta aa urhanisma

a) A ilegalidade da norma do artº 53º/4 do Regulamento Municipal da Urbanização e da
Edificação.
b) A liquidação e cobrança de uma taxa pela manutenção e reforço das infra-estruturas
urbanísticas.
c) A clarificação do conceito de telheiro, inserta no RMUE
d) Correções propostas de operações urbanísticas:
i. acerca dos termos de responsabilidade;
ii. acerca do teor dos alvarás de loteamento;
iii. acerca das áreas de cedência / taxas de compensação;
iv. acerca da necessidade de instruir com extracto do POOC pretensões urbanísticas
abrangidas pelo Plano da Orla Costeira
3. Quanto à contratação pública:
a) Irregularidades / ilegalidades;
b)Cumprimento do Estatuto da Oposição;
c)Cumprimento do disposto no artº 37º/2 e 39º/3 da Lei das Finanças Locais;
d)Necessidade de ser regulamentada, expressamente pelo Município de Ílhavo, a atribuição de
apoios e benefícios;
e)Verificação da regularidade fiscal e contributiva;
f)Os critérios de atribuição, o fundamento legal expresso do apoio a conceder e justificação
concreta da verba a atribuir devem resultar de forma objetiva e clara do fundamento da
decisão de atribuição de apoio ou benefício
g)Expressa cominação de devolução do apoio concedido em caso de não utilização (ainda que
parcial) ou utilização indevida do mesmo pela entidade apoiada
h)Controlo efetivo não só sucessivo mas também concomitante à utilização concreta dada
pela entidade ao apoio concedido, abrangendo de forma universal e equitativa as entidades
apoiadas
i)Publicação obrigatória dos benefícios concedidos pela administração pública nos termos
plasmados na Lei nº 24/96, de 19 de agosto
j) Avaliação e integração legal dos contratos de prestação de serviços
4. Ouanto à gestão dos recursos humanos:

a)Sobre a instrução dos processos individuais de trabalho
b)Sobre os pedidos de autorização de acumulação de funções não autárquicas
c)Sobre a situação de acumulação ilegal de remunerações do Presidente da Câmara
d)Integração legal das situações de nomeação em regime de substituição dos Chefes de
Divisão da Câmara Municipal de Ílhavo.
e)Sobre os requisitos de celebração dos contratos a termo
f)Sobre o trabalho extraordinário.
g)Sobre a aplicação do SIADAP
h)Sobre a regulamentação do uso das viaturas municipais
Da análise do Relatório final resulta com clareza a fiabilidade dos esclarecimentos prestados
pela Câmara Municipal de Ílhavo, em sede de contraditório, tendo sido justificadas a
generalidade das irregularidades inicialmente apontadas
Registamos o facto de, no que respeita a eventuais responsabilidades financeiras, o relatório
final da IGAL ter apenas participado ao Tribunal de Contas as questões da gestão das horas
extraordinárias e da ultrapassagem do limite de endividamento de 2008, sendo que a Câmara
Municipal de Ílhavo mantém a sua posição de justificação da bondade das decisões tomadas,
o que fez em sede de contraditório e o que defenderá junto do Tribunal de Contas
A Câmara Municipal de Ílhavo cumpriu as suas obrigações de informação determinadas no
relatório final da IGAL
No que respeita à atribuição de apoios e benefícios, está em desenvolvimento um
Regulamento Municipal de Apoio a Associações do Município de Ílhavo, que será presente a
deliberação do Executivo Municipal a 4 de abril de 2012 e da Assembleia Municipal de abril
2012
Há, no entanto, um aspecto desse Relatório, que merece a nossa especial atenção e um
redobrado esforço (que faremos em sede de jurisdição administrativa se o MP junto do
Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro subscrever o entendimento da senhora inspectora)
quanto à defesa do nosso entendimento acerca da regularidade dos procedimentos em uso na
Câmara Municipal de Ílhavo. Referimo-nos à
PROPOSTA 10. SOBRE A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATOS DE
TDADALHO

Propõe a senhora inspectora que seja efectuada a participação ao Ministério Público junto do TAF competente do exposto no ponto 7.1 do Cap. V, a fls 96 a 100 do relatório, a fim de ser proposta a declaração de nulidade do recrutamento e subsequente contratação dos trabalhadores António Manuel Almeida Gomes, Eliana Fernandes Fidalgo, João José Marcelino Garcez, Luís Miguel Ribeiro Ramos e Pedro Manuel Silva Gago. ------Pela gravidade da proposta aqui indiciada, que muito nos surpreende por nem sequer ter sido, nesta matéria, conferido à Câmara Municipal o exercício do contraditório, é fundamental proceder a uma análise aprofundada da matéria em causa que permita a ponderada compreensão dos interesses em presenca. Para o que aqui releva é especialmente relevante considerar que: -----Os concursos abertos em 2008, desenvolveram-se num quadro de grande agitação justificado pela profunda fase de transição que ocorria e ainda ocorre, a nível de legislação dos recursos A Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, referia que (art. 7 n.º 1) "As pessoas colectivas públicas apenas podem celebrar contratos de trabalho por tempo indeterminado se existir um quadro de pessoal para este efeito e nos limites deste quadro". -----Eram poucas - senão nenhuma -, as Autarquias que procederam à criação de um quadro "paralelo" que permitisse esta possibilidade e o Município de Ílhavo contava-se entre aqueles que não o tinha. -----A Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, de ora em diante (LVCR) concretamente pela alínea b) do n.º 2 do art 117 que definia que as relações jurídicas de emprego público em regime de contrato de trabalho, dispunha que estas se deveriam constituir nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho. -----Mas o mesmo normativo legal referia - vejam-se n.ºs 7 e 8 do art. 117 da LVCR -, que os quadros de pessoal em vigor passavam a constituir mapas de pessoal e que "As referências legais feitas aos quadros de pessoal e a lugares dos quadros consideram-se feitas a mapas de pessoal e a postos de trabalho respectivamente". -----Os art. 5 a 7 do mesmo normativo regulam a constituição dos mapas de pessoal, neles se integrando entre outros os contratados por tempo indeterminado. -----

Ora, são contratados por tempo indeterminado todos os "ex - nomeados" que não se enquadrem no art. 10 da mesma Lei, de acordo com o art. 20 e 21 da LVCR. ------Ou seja, através desta alteração as Autarquias deixaram de precisar de um "quadro" autónomo para os contratados por tempo indeterminado, porque o mapa de pessoal que os substituiu, os contemplava. -----Veja-se designadamente o n.º 11 da LVCR que refere "os regimes que decorrem do presente artigo prevalecem sobre quaisquer leis especiais vigentes à data de entrada em vigor da presente lei." -----Sendo assim, as Autarquias Locais, (vejam-se os concursos abertos por inúmeras Câmaras Municipais, por fácil consulta ao Diário da República), estavam em condições de proceder à abertura de concursos por tempo indeterminado. -----E foi o que o Município de Ílhavo fez, não sem antes se ter precavido conforme demonstra o tempo que mediou o dia 01 de março de 2008, data da entrada em vigor da LVCR, nesta parte, e o mês de setembro do mesmo ano em que se iniciou o procedimento de contratação. --Por isso se entende que o n.º 4 do art. 7 da lei n.º 23/2004, de 22/06, referido no Relatório (" A celebração de contratos de trabalho em violação do disposto no n.º 1 implica a sua nulidade e gera responsabilidade civil, disciplinar e financeira dos titulares dos órgãos que celebraram os contratos de trabalho"), não pode aqui ser aplicado, porque a Câmara Municipal cumpriu a Lei, pese embora toda a complexidade que a legislação de pessoal comportava na altura e que ainda hoje é alvo de muitas dúvidas e entendimentos diversos. -----E de facto a senhora Inspectora, a fls. 100 do seu Relatório vem referir, depois de ter explanado o pensamento, com que não concordamos, que "Sem prescindir, mesmo no pressuposto da regularidade desses recrutamentos ...", o que demonstra a dificuldade de interpretação do normativo legal. -----Acerca da circunstância da homologação da lista de classificação final ter ocorrido depois de 31 de Dezembro de 2008 conclui a senhora Inspectora que tais concursos teriam caducado e como tal seriam nulos nos termos do art. 133, n.º 2 alíneas c) e f) do Código do Procedimentos Administrativo. ------Também aqui discordamos. ------

Os referidos concursos foram abertos em setembro de 2008 visando a sua conclusão a 31 de dezembro do mesmo ano, prazo exequível e concretizável tanto mais que o regime previsto na Lei n.º 23/2004 era flexível, não contemplando, por exemplo, os períodos respeitantes à audiência dos interessados que por si só alongam qualquer procedimento concursal. -----E a verdade é que desenvolvido o procedimento de concurso a ata de classificação final e ordenação dos candidatos foi elaborada a: ------03/Dez – para os operadores ETAR – 2 lugares; -----12/Dez – para o varejador – 1 lugar; ------23/Dez – para Técnico Profissional de Arquivo – 1 lugar. -----Nesta altura e face à desnecessidade de proceder à audiência prévia bem como pela urgência, estava-se em condições de homologar a lista de classificação final. -----E se o fizéssemos, nenhuma destas situações estaria a ser referenciada no Relatório – estariam Só que entendemos, e continuamos a entender que, sendo a Câmara Municipal uma entidade pública está, também por esta via, vinculada à observância dos valores e princípios de ética, da boa fé e da transparência na gestão dos dinheiros públicos, pelo que entendemos, desnecessariamente e com excesso de zelo, bem sabemos, que devíamos fazer prevalecer o princípio da audiência dos interessados à regra instituída de que caducam os concursos pendentes a 31 de dezembro prevista no n.º 3 do art. 110 da lei n.º 12-A/2008, de 11 de setembro. -----Mas mesmo que assim não fosse, que a data de 31 de dezembro de 2008 definida para se concluir o processo de recrutamento fosse imperativa e improrrogável, a mesma só tinha sido definida pelo Legislador porque este, teria entendido que àquela data a regulamentação dos procedimentos concursais estaria publicado até 31 de dezembro de 2008 e como tal em condições de entrar em vigor a 01 de janeiro de 2009. -----Ora, tal não aconteceu. ------A portaria que veio regulamentar os procedimentos concursais – Portaria 83-A/2009, só foi publicada a 22 de janeiro, havendo portanto um vazio legal, no que respeita a recrutamento de pessoal na Administração Pública, no período que mediou entre o dia 01 e o dia 22 de janeiro de 2009. -----

Ora, a 22 de janeiro de 2009, dos concursos acima referidos, apenas o respeitante ao técnico
profissional de arquivo, não tinha a homologação da lista final de candidatos, a qual ocorreu
em 27 de janeiro
Contextualizada toda a matéria entendemos que é claramente forçado vislumbrar aqui alguma
ilegalidade, e muito mais enquadra-la no âmbito das alíneas c) "Os actos cujo objecto seja
impossível, ininteligível ou constitua crime;" e f) "Os actos que careçam em absoluto de
forma legal;" do art. 133 do CPA
Não fizemos referência ao concurso respeitante a um lugar de técnico de informática
porquanto o mesmo respeita a uma carreira não revista
E conforme dispõe o Oficio Circular n.º 12/GDG/2008 da DGAEP, referenciado várias vezes
ao longo do relatório, para os concursos das carreiras não revistas "Mantém-se os concursos
de recrutamento e selecção de pessoal que se encontrem pendentes no dia 1 de Janeiro de
2009, até à data de entrada em vigor dos respectivos diplomas de revisão"
Ora estes diplomas ainda não foram publicados e a lista de classificação final foi homologada
em 25/02/2009
Pelo exposto, afigura-se-nos não ser consentâneo com os princípios da boa fé e transparência,
a proposta de participação ao Ministério Público, junto do TAF competente, para efeitos de
declaração de nulidade dos concursos acima referenciados, não tendo sido permitindo sequer,
e cerca desta matéria, o exercício do necessário e actual contraditório, onde acreditamos vir a
ser feita a Justiça de declarar válidos tais contratos
O Presidente da Câmara Municipal,
Ass.) José Agostinho Ribau Esteves, Eng.º
-19MAR12"
Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento e enviar à Assembleia
Municipal
IGF - INSPECÇÃO GERAL DAS FINANÇAS
AUDITORIA AO ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA
- INFORMAÇÃO
Presente a seguinte informação, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara

- "Considerando:
-1. Que a Câmara Municipal de Ílhavo foi objeto de uma auditoria enquadrada do Projeto
designado "Controlo do endividamento e da situação financeira da administração local
autárquica", realizada pela Inspecção-Geral de Finanças (IGF) ao Município de Ílhavo, no ano
de 2011 (Relatório nº 1585/2011 – proc. nº 2011/25/A3/384 que foi enviado ao Presidente da
Câmara Municipal de Ílhavo, em suporte digital (CD Rom) por SE o Senhor Secretário de
Estado do Orçamento, em 09 de Março de 2011, a coberto do oficio nº 000323, emanado do
Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento, tendo sido recebido no dia 15 de Março de
2011;
2. Que daquele oficio consta a recomendação, aliás desnecessária, de dar conhecimento do
teor do referido Relatório aos restantes membros da Câmara Municipal e bem assim de enviar
cópia do mesmo à Assembleia Municipal;
3. Que os resultados da auditoria realizada, estão sinteticamente referenciados nas pags 47/56
e 56/56 do referido Relatório, podendo sumarizar-se da seguinte forma:
i. Necessidade de melhoria na fiabilidade dos documentos de prestação de contas;
ii. Melhoria na elaboração dos orçamentos municipais dado que verificam, na sua ótica, um
empolamento da receita, conjugando-se com a necessidade da execução prudente do
orçamento da despesa e ainda a redução dos níveis de rigidez da mesma despesa municipal
para que haja alguma flexibilidade ao nível da gestão municipal. Deste modo e conjuntamente
com a optimização da cobrança das receitas municipais, através da atualização de taxas e
preços, permita um equilíbrio orçamental
iii. Recomenda do cumprimento integral e sistemático dos limites legais de endividamento,
bem como se equacione a elaboração de um plano de saneamento financeiro;
4. Que o referido Relatório Final foi emitido após ter sido facultado à Câmara Municipal de
Ílhavo e ao seu Presidente o direito ao exercício do contraditório quanto ao respectivo
Projecto (de Relatório);
5. Que, exercido esse direito, a Câmara Municipal de Ílhavo veio a acolher a generalidade das
observações e recomendações constantes do Projecto de Relatório, tendo justificado os seus
procedimentos de tal forma que o despacho emitido SE o Secretário de Estado do Orçamento,
Luis Morais Sarmento, se resume à preocupação demonstrada pela fiabilidade da informação

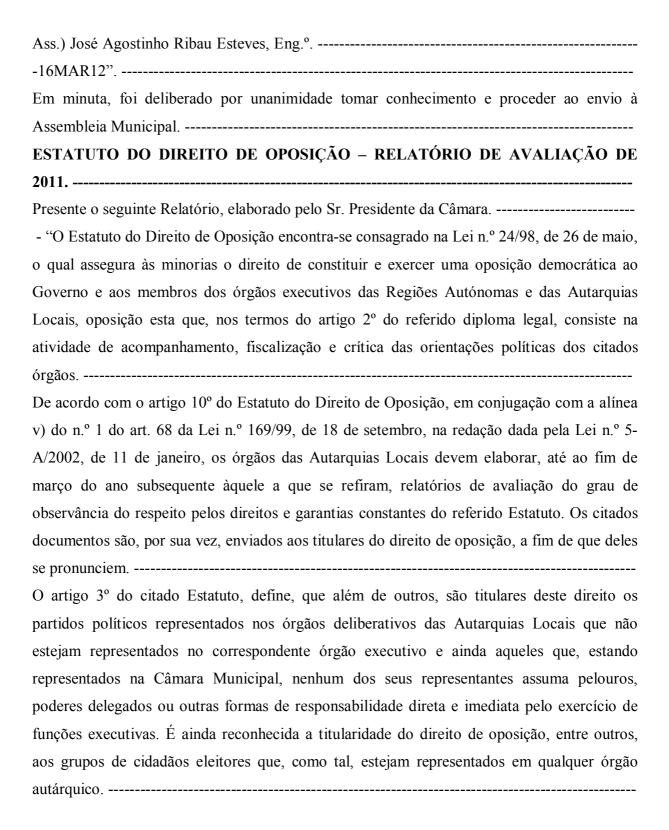
financeira, a situação de desequilibrio e o empolamento das receitas, preocupações estas que são também nossas como aliás foram assumidas, explicadas e justificadas com muito pormenor no Contraditório, (a própria inspeção reconhece quando refere "(...) Atendendo à diversidade e à extensão dos comentários do MI..."), e que sintetizarei mais à frente; -----6. Que, no nosso entendimento, importa, contudo, aproveitar a rigorosa e qualificada auditoria realizada pela IGF aos procedimentos adoptados pela CMI para, acolhendo as sua recomendações, introduzir nos procedimentos internos os ajustamentos necessários tendo em vista optimizar a sua rentabilização e conferir-lhes a regularidade formal que cumpre ao Município assegurar. -----7. Que aliás a maioria, das poucas recomendações sobre a fiabilidade da informação foram quase totalmente adotadas ou otimizadas, algumas no decorrer na própria inspeção e na Prestação de Contas de 2011, consta também já a contabilização das faturas residuais que tendo chegado em 2012 foram registadas em 2011. -----Pelo que, apesar do já referido, entendo, explanar, de forma naturalmente sucinta, a defesa e justiça dos procedimentos tidos por esta Câmara Municipal, organizadas em função das recomendações: ----i. Necessidade de melhoria na fiabilidade dos documentos de prestação de contas; ------Comentário ------Nesta matéria a Inspeção aponta a necessidade de melhoria/alteração de algumas, poucas, metodologias de contabilização de operações e a necessidade de lançamento das faturas de fornecedores no ano a que respeitam e não no ano em que são recebidas, na melhor utilização das contas orçamentais de compromissos futuros e alteração de alguns movimentos contabilísticos relacionados com participações em sociedades. ------A maioria das questões abordadas foram prontamente corrigidas, algumas enquanto decorria a própria inspeção, outras foram sendo aplicadas como a da melhoria da utilização das contas orçamentais 04 e 05 compromissos futuros e houve já o cuidado nesta Prestação de Contas de 2011, em estreita articulação com a software house, de proceder ao registo, das poucas faturas que chegaram em 2012, no exercício de 2011. -----

No essencial, falta apenas a questão relacionada com a contabilização da Polis Litoral Ria de Aveiro, S.A., porquanto sendo a nossa opinião absolutamente discordante estaremos dispostos a abdicar do nosso juízo em favor daquela que foi defendida pela Inspeção. -----ii. Melhoria na elaboração dos orçamentos municipais dado que verificam, na sua ótica, um empolamento da receita, conjugando-se com a necessidade da execução prudente do orçamento da despesa e ainda a redução dos níveis de rigidez da mesma despesa municipal para que haja alguma flexibilidade ao nível da gestão municipal. Deste modo e conjuntamente com a optimização da cobrança das receitas municipais, através da atualização de taxas e precos, permita um equilíbrio orcamental. ------Comentário ------A Inspeção entende que existe um empolamento da receita, que há necessidade da execução prudente do orçamento da despesa e ainda que o Município deve cuidar da redução dos níveis de rigidez da despesa municipal para que haja alguma flexibilidade ao nível da gestão municipal. Entende a final que com aqueles mecanismos articulados com a optimização da cobrança das receitas municipais, leia-se, atualização dos valores das taxas e preços, se consiga o necessário equilíbrio orçamental. -----A opinião da Câmara Municipal, em Contraditório, foi bem distinta da formulada pela Inspeção; -----a) De facto, e como referi no citado documento a Câmara Municipal cumpre com as regras e princípios orçamentais consagrados no POCAL, aspecto não contrariado pela Inspeçao, quando refere ..."A IGF não sustenta que o MI não cumpre as regras previsionais no POCAL" e de facto assim é. ----b) O que acontece é que há rubricas orçamentais, relacionadas com as receitas de capital, cujo grau de execução é reduzido, mas que demonstram a intenção do executivo, de que detendo de património próprio, a sua alienação pode ocorrer em qualquer momento, mas que por opção da Câmara não se tem concretizado, dado que esta não aceita desfazer-se dos seus bens por valores muito abaixo do seu valor real, no quadro de uma conturbada situação económico financeira que atravessamos, e uma procura muito aquém do esperado. Mas que seria em último caso uma opção. Mas porque esta menor realização não tem comprometido a relação com os nossos fornecedores, que sucessivamente vêm concorrendo aos diversos concursos para a realização de obras municipais e de meros fornecimentos de servicos e bens, é que a Câmara não tem vindo a alienar o seu património. No entanto, se o fizer, obtém de imediato o equilíbrio orçamental; -----c) Por outro lado a rubrica relativa à obtenção de verbas de fundos comunitários tem ficado aquém do expectável, por manifesto atraso na disponibilização dessas verbas pelas Entidades competentes e por longos processos burocráticos na transferência das verbas para os Municípios, que os prejudicam, nas suas tesourarias, nas análises económico-financeiras que são realizadas pelas entidades competentes. ----d) É importante referir que esta Câmara Municipal conquistou de forma impar um lugar cimeiro nos Concelhos na conquista de fundos comunitários. Ora, o atraso sistemático no recebimento na comparticipação QREN, que atinge em muitos casos os 85%, mas a dívida municipal perante o fornecedor é do valor total da fatura, prejudica-nos com gravidade porque os prazos médios de pagamentos aumentam, mas também porque os fornecedores nos debitam juros de mora pelos atrasos verificados. Estes juros são debitados em relação ao total da fatura e são integralmente suportados pelo orçamento municipal, que se vê assim impedido de utilizar estas verbas para amortizações de dívidas, para novos investimentos ou para apoios sociais. -----e) Quanto à questão da necessidade de um maior esforço na redução de custos, refiro que a Câmara Municipal gere o orçamento municipal numa óptica de claro rigor adequando as despesas à realidade financeira e actuando sobre aquela de forma firme conforme demonstram um conjunto vasto de tomadas de decisão ou condicionamento de tomadas de decisão na área do pessoal, na opção em dar primazia a investimentos em obras co-financiadas por fundos comunitários, na redução de certa tipologia de custos, como de despesas de comunicação, no acompanhamento permanente das despesas de economato e electricidade, entre muitas outras. f) Quanto à atualização das taxas/tarifas/preços praticados pelo Município que não cumprem, em regra, o estabelecido pela lei das Finanças Locais, que aponta no sentido de que haja uma aproximação entre o custo suportado pela actividade e o preço/tarifa/taxa praticado, a Câmara Municipal tem consciência disso mas também não se pode alhear da realidade dos orçamentos familiares/comerciais que condicionam a concretização plena deste equilíbrio. Entendo, no entanto, que tem sido feito um esforço de uma gradual aproximação. -----

iii. Recomenda do cumprimento integral e sistemático dos limites legais de endividamento,
bem como se equacione a elaboração de um plano de saneamento financeiro;
Comentário
Nesta matéria a inspeção recomenda o cumprimento integral e sistemático dos limites legais
de endividamento, com integração dos valores respeitantes às sociedades e não sociedades em
que o Município participa, bem como se equacione a elaboração de um plano de saneamento
financeiro.
Também aqui houve uma discordância com a opinião formulada pela Inspeção alicerçada em
alguns aspetos, que constam de forma clara no contraditório e que agora sintetizo:
Nesta matéria de limites de endividamento, importa referir que os Municípios estão sujeitos a
3 tipos de limites, a saber:
a) Endividamento de curto prazo, (ECP), que o Município de Ílhavo, cumpre integralmente,
não tendo aliás empréstimos de curto prazo;
b) Endividamento de médio e longo prazo, (EMLP), que o Município de Ílhavo, cumpre
integralmente, com uma margem significativa, tendo até permitido a candidatura ao PREDE –
Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado, de 7 M€, sem que esta
contração de empréstimo, tenha levado ao incumprimento deste limite de endividamento;
c) Endividamento líquido, (EL), que o Município de Ílhavo cumpriu com este limite tendo
apenas ocorrido uma situação pontual em 2007, tendo o Município justificado essa
ultrapassagem perante a DGAL, a qual ainda hoje aguarda a resposta. Relativamente à
situação ocorrida em 2010, importa esclarecer que o Município cumpria o endividamento
líquido em 31 de Dezembro de 2009, mas tendo os valores que balizam este endividamento
sido alterados a 01 de Janeiro de 2010, o Município viu-se nessa data numa situação de
ultrapassagem desse valor. Nestes casos os Municípios que se encontrem nesta situação
devem no decurso desse novo ano, reduzir em 10% o excesso do seu endividamento
O Município de Ílhavo reduziu em 62% o seu excesso!
d) Igualmente importante é referir que, inserido num conjunto de medidas adicionais de
consolidação orçamental, foi publicada a Lei n.º 12-A/2010, de 30/06, pelo qual os
Municípios "() não podem acordar contratualmente novos empréstimos, incluindo todas
as formas de dívida, que impliquem um aumento do endividamento líquido."

- f) O Município irá procurar integrar na informação que presta ao denominado SIIAL Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais, a informação respeitante às sociedades e não sociedades que integra, sendo importante destacar que se esta informação fosse prestada em 2010, os valores relativos ao Município de Ílhavo, seriam ainda mais favoráveis.
- g) Quanto à necessidade de elaboração de um plano de saneamento financeiro a Câmara Municipal não vê necessidade da sua elaboração conforme pôde referir no seu contraditório porque tem mantido um rigoroso controlo orçamental com uma política de elevado investimento comparticipado por fundos comunitários e através de protocolos celebrados com o Estado Português. Só assim foi possível alcançar um nível de investimento em activo corpóreo que, nos últimos 10 anos (2002 a 2011), atingiu os noventa milhões de euros. -----h) Ora, é sabido, que uma política de máximo aproveitamento dos fundos comunitários - e dado que estes não são recebidos logo no momento em que ocorre a despesa, pelo contrário, decorre muitas vezes um hiato de tempo demasiado prolongado - condiciona a boa gestão de tesouraria de qualquer Entidade sem esquecer a assunção de encargos de juros de mora integralmente suportados pelo orçamento municipal dado que não são comparticipados. ------Em conclusão, o processo relativo à auditoria realizada ao Controlo do endividamento e da situação financeira do Município de Ílhavo, que agora se envia para conhecimento dos dignos eleitos dos órgãos autárquicos tem a grande virtude de caracterizar este Município como bom gestor dos dinheiros públicos capaz de conquistar enormes fundos comunitários, relembrando o que já foi dito no contraditório ... "apenas para exemplificar, actualmente o Município ocupa o primeiro lugar no montante de Fundos Comunitários comprometidos e executados ao nível da NUTIII do Baixo Vouga (de entre onze Municípios e no que respeita à

Contratualização com o PORCentro) e na totalidade do POR Centro e de entre cem Câmaras Municipais, Ílhavo ocupa o sétimo lugar ao nível do valor absoluto de Fundo Comunitário aprovado e o terceiro lugar ao nível do valor absoluto de Fundo Comunitário validado pela Autoridade de Gestão." ------Ora, se o valor do investimento foi significativo, em 10 anos, 90 milhões de euros, parte do qual financiado por fundos, que em muitos casos foram recebidos tardiamente, o que se traduz, necessariamente na degradação de alguns rácios quer relacionados com o endividamento que com os prazos médios de pagamento. -----O que não se pode é retirar conclusões que ponham em causa a gestão financeira do Município de Ílhavo, que consegue cumprir religiosamente o seu serviço da dívida, com pagamento em dia aos bancos, que consegue cumprir com os limites de endividamento de curto prazo, de médio e longo prazo e que o limite de endividamento líquido é cumprido em regra e que o excesso verificado em 2010 é corrigido em 62% quando bastava corrigir 10% e que no ano de 2010 o Município de Ílhavo contribuiu, de forma positiva para o défice do subsector das Autarquias Locais, ao reduzir o seu endividamento em 2,8M€ e só no segundo semestre de 2010, reduziu 3,8M€. -----Na Prestação de Contas relativa ao exercício de 2011, que também é presente à reunião de Câmara, o Município de Ílhavo, consegue um aumento de 20% nos seus Resultados Líquidos que atingem os 3.759.293,86€. -----Que de acordo com os dados constantes da prestação de contas o Município de Ílhavo cumpre integralmente com os três limites de endividamento, a saber: curto prazo (ECP), de médio e longo prazo (EMLP) e que no endividamento líquido tem uma margem de 1,9 M€. ------Que, de acordo com o Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses de 2010, o Município de Ílhavo ocupa o 40º lugar, em 308, dos que apresentam maior independência financeira (receitas próprias/receitas totais), e o 3º do distrito de Aveiro. ------Porque o Município de Ílhavo consegue obter estes e outros indicadores a par de uma política de forte investimento, da concretização de políticas de apoios sociais, e da manutenção na realização de eventos municipais, só pode ser considerado um Município bem gerido, capaz de solver os seus compromissos, numa época em que cada vez menos o fazem. ------O Presidente da Câmara Municipal, -----



Este órgão executivo, ano após ano, cumpriu e cumpre com o Estatuto do Direito de
Oposição, mas importa agora efetuar uma atualização ao último Relatório apresentado,
mantendo-se, no entanto, o essencial no que naquele foi referido
Assim, no caso do Município de Ílhavo temos:
- O órgão, Câmara Municipal é constituída por:
Partido Social-Democrata (5 elementos), todos com pelouros atribuídos e competências
delegadas e,
Partido Socialista (2 elementos), sem pelouros e competências delegadas
- a Assembleia Municipal de Ílhavo é constituída por :
Partido Social-Democrata (16 elementos),
Partido Socialista (7 elementos),
Centro Democrata Social - Partido Popular (1 elemento) e
Coligação Democrata Unitária (1 elemento)
- a Assembleia de Freguesia de São Salvador :
Partido Social-Democrata (9 elementos) e
Partido Socialista (4 elementos)
- a Assembleia de Freguesia da Gafanha da Nazaré :
Partido Social-Democrata (8 elementos),
Partido Socialista (4 elementos) e
PUGA - Por uma Gafanha Ativa, grupo de cidadãos eleitores (1 elemento)
- a Assembleia de Freguesia da Gafanha da Encarnação :
Partido Social-Democrata (8 elementos) e
Partido Socialista (1 elementos)
- a Assembleia de Freguesia da Gafanha do Carmo :
Partido Social-Democrata (3 elementos) e
Partido Socialista (6 elementos)
Deste modo e de acordo com o âmbito de aplicação às Autarquias Locais, o presente
Relatório será distribuído aos representantes dos partidos políticos representados na Câmara
Municipal e na Assembleia Municipal bem como, num sentido lato da interpretação legal, ao

PUGA – Por uma Gafanha Ativa, grupo de cidadãos eleitores, representado na Assembleia de
Freguesia da Gafanha da Nazaré
Assim, e de acordo com e Estatuto do Direito de Oposição e nos termos da alínea x) do
número 1 do artigo 68 da LAL, relatam-se, genericamente, as atividades que deram origem e
contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares dos
titulares autárquicos do direito de oposição:
A - DIREITO À INFORMAÇÃO
Durante o período compreendido pelo presente relatório, os titulares do direito de oposição do
Município de Ílhavo, foram sendo regularmente informados pelo Órgão Executivo e pelo
Presidente da Câmara, tanto de forma expressa como verbal, sobre o andamento dos
principais assuntos de interesse público municipal e relacionados com a sua atividade,
designadamente nas reuniões, públicas e privadas, nestas de forma mais profunda, do órgão
executivo
A par de outros assuntos devidamente esclarecidos, aos titulares do direito de oposição foram
comunicadas informações no âmbito do artigo 78°, n.º 1, alíneas s), u), v), x), bb) e cc)) e n.º 4
da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro na redação da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro,
destacando:
Informação escrita, suficientemente detalhada, sobre o andamento dos assuntos de interesse
público relacionados com a atividade da Câmara a qual foi enviada a todos os membros da
Assembleia Municipal, antes de cada sessão ordinária daquele órgão;
Solicitação a todos os Partidos de apresentação de sugestões para integrarem o Orçamento
para 2012, a exemplo do já feito em anos anteriores;
Comunicação devida das decisões devidas no caso de substituições, suspensões ou renúncias
dos eleitos locais;
Comunicação dos relatórios e respetivos contraditórios relativos às inspeções, inquéritos ou
sindicâncias efetuadas ao Município;
Resposta aos pedidos de informação apresentados pelos Vereadores;
Resposta aos pedidos de informação veiculados pela mesa da Assembleia Municipal;
Resposta aos pedidos de informação solicitados pelos Presidentes ou outros membros das
Juntas de Freguesia do Concelho de Ílhavo:

Resposta, em geral, às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos
principais assuntos do Município;
Remessa à Câmara Municipal de todas as modificações orçamentais, no caso concreto as
alterações e revisões ao Orçamento e Grandes Opções do Plano, pese embora essa
competência esteja delegada no Sr. Presidente da Câmara, de acordo com a deliberação
tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 2009/11/04, mas que visa permitir aos
eleitos locais da oposição um acompanhamento das modificações orçamentais, em tempo útil
e oportuno;
Celebração de acordos de cooperação com todas as Juntas de Freguesia, independentemente
do Partido Político que preside a cada uma delas;
Remessa à Câmara Municipal, das ordens de pagamento respeitantes às despesas com a
publicidade institucional do Município, pese embora as mesmas sejam simples aquisições de
serviços cujo montante se enquadra nas competências do Presidente da Câmara;
Remessa à Câmara Municipal, para entrega a cada um dos vereadores, de exemplares do
boletim mensal da ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses, que compila o
que de mais importante se vai passando na realidade municipal Portuguesa, ajudando desta
forma a compreender melhor, muitas das decisões tomadas quer no órgão executivo quer no
órgão deliberativo;
Remessa à Câmara Municipal e Assembleia Municipal da principal correspondência recebida
no Município, e achada oportuna, para tomada de conhecimento;
Garantia contemplada no Regimento da Assembleia Municipal de um tempo próprio para
cada força política poder discutir os pontos constantes da ordem do dia, sem prejuízo do
tempo destinado à defesa da honra e/ou interposições de recursos;
Promoção da publicação das decisões e deliberações dos órgãos autárquicos e dos respetivos
titulares destinadas a ter eficácia externa;
Remessa à Assembleia Municipal das atas das reuniões da Câmara Municipal, após
aprovação, permitindo a sua leitura e acompanhamento da atividade municipal;
Remessa à Assembleia Municipal, de documentação relativa a planos, projetos, relatórios,
pareceres, memorandos e documentos de semelhante natureza
B - DIREITO DE CONSULTA PRÉVIA

No ano civil de 2011, o Executivo Camarário assegurou o cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 5° da Lei 24/98 de 26 de maio, na medida em que foi facultado aos representantes quer da Câmara Municipal quer da Assembleia Municipal (assim como a todos os Autarcas em exercício nas Juntas e Assembleias de Freguesia, e aos Órgãos de Direção Partidária Local dos Partidos representados na Assembleia Municipal) o direito de serem ouvidos sobre as propostas dos Planos e Orçamentos Municipais, no âmbito das suas competências, sendo que os mesmos foram, inclusivamente, aprovados nos prazos legais. -----C - DIREITO DE PARTICIPAÇÃO -----No período em apreço, o Executivo Camarário, o Presidente da Câmara e Vereadores, procederam atempadamente, ao envio de informações pertinentes e dos respetivos convites aos membros eleitos da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e/ou participar em atos e eventos oficiais relevantes para o engrandecimento e desenvolvimento do Município de Ílhavo, naqueles que organizados ou apoiados pela Câmara Municipal, pela sua natureza, tal se justificou. -----Paralelamente, foi ainda assegurado à Oposição o direito de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, podendo ainda efetuar pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos. ------D – DIREITO DE DEPOR -----Não aplicável, na medida em que não houve conhecimento dos eleitos locais acima referidos, terem tido intervenção em qualquer comissão prevista no artigo 8º do Estatuto, pelo que nada há a referir em relação a este direito. -----CONCLUSÃO: -----Em face do exposto, entendo que foram asseguradas, pela Câmara Municipal de Ílhavo, as condições adequadas ao cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição durante o ano de 2011, considerando como relevante o papel desempenhado pelo Executivo Municipal como garante dos direitos dos eleitos locais da Oposição. -----Refiro ainda que aos eleitos locais na oposição, no executivo municipal, se encontra afeto um gabinete apetrechado com todas as condições necessárias para o desenvolvimento com

qualidade do seu trabalho, estando-lhes ainda atribuído individualmente um e-mail da Câmara
Municipal.
Nestes termos, em cumprimento do artigo 10.º, n.º 2 do Estatuto do Direito da Oposição,
determino que este Relatório, após a tomada de conhecimento pela Câmara Municipal, seja
enviado, ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Ílhavo e aos representantes dos
órgãos autárquicos titulares do direito de oposição, Senhores Vereadores do Partido Socialista
e Membros da Assembleia Municipal, deste último Partido, do Centro Democrata Social -
Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária, e ainda do Grupo de Cidadãos
Independentes, PUGA – Por Uma Gafanha Ativa
Determino ainda que o mesmo seja publicado na página eletrónica da câmara Municipal, em
www.cm-ilhavo.pt , após a tomada de conhecimento pela Assembleia Municipal
O Presidente da Câmara Municipal,
Ass.) José Agostinho Ribau Esteves, Eng.º
-16MAR12"
Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento
PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO E O INSTITUTO DO
PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO E ARQUEOLÓGICO, IP (IGESPAR), COM
VISTA À DIGITALIZAÇÃO E GEOREFERENCIAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS COM
$ PROTEÇÃO\ LEGAL-RATIFICAÇÃO$
Presente o Protocolo supra, aqui dado por integralmente transcrito
Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar o presente Protocolo
GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PESSOAL
RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROPOSTA
Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara
Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara
- "Considerando:
- "Considerando: 1 - A informação dos serviços DAG/SORH, em anexo;

de terrenos com privados para a realização de obras municipais) seja realizado por um
profissional experiente, independente e com disponibilidade total para contactar com os
particulares sem limitações horárias
4 - Que deste modo importa também aproveitar a oportunidade para atualizar o objeto do seu
contrato inicial passando na clausula 2ª a constar "Negociação de terrenos com particulares
para a realização de obras municipais", bem como alterar o prazo de seis para doze meses,
eventualmente renováveis se nenhuma das partes o denunciar
5 - Que a ocupação de novos postos de trabalho deve aguardar até que se esclareçam os
critérios de redução de pessoal a que as Autarquias Locais estão obrigadas por força do
disposto no OE2012, e assim se defina a situação da CMI face a esta questão;
6 - Que nestes termos, se devem manter os contratos de avença dos dois profissionais ao
serviço de EMER, até à conclusão do procedimento concursal em curso e suspenso por força
do acima exposto
7 - Que estão cumpridos os restantes requisitos exigidos para a renovação dos contratos em
causa, nomeadamente:
7.1- Todos os contratados têm a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as
Finanças;
7.2- Não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das
funções subjacentes às contratações em causa;
7.3- Se encontra assegurado o devido cabimento orçamental;
7.4- Foi aplicada a redução remuneratória aos contratos superiores a 1500,00€/mês;
Proponho:
Nos termos da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, art. 68 n.º 2, que:
a) A Câmara Municipal emita o necessário parecer prévio;
b) Consequentemente proceda às alterações e renovações propostas
O Presidente da Câmara Municipal,
Ass.) José Agostinho Ribau Esteves, Eng.º
-16MAR12"
Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta
CONTABILIDADE E FINANÇAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS (RELATÓRIO E CONTAS / 2011)
Presentes os documentos acima referidos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos, e,
que se encontram arquivados, estando disponíveis para consulta, quando for solicitado, os
quais foram elaborados de acordo com a Resolução nº 4/2001 - 2ª. Secção do Tribunal de
Contas, com destaque para o seu Anexo I
De todos os documentos mencionados na mesma não foram elaborados os nºs 20 (Subsídios
concedidos), 23 (Subsídios Obtidos), 24 (Activos de Rendimento Fixo), 25 (Activos de
Rendimento Variável), e 34 (Fundos de Maneio), pelos seguintes motivos:
- Os documentos nºs 20, 23, 24 e 25 e 34, em virtude do Município não ter concedido nem
obtido subsídios (20 e 23) nem ter activos desta espécie (24 e 25), ou não ter utilizado fundos
de maneio (34);
Depois de analisados e discutidos, foram submetidos a votação, tendo sido, em minuta,
deliberado por maioria aprovar a Prestação de Contas CMI 2011
Mais se delibera o seu envio à Assembleia Municipal
Na presente votação, os Representantes do Partido Socialista, Sr José Marinho Vaz e Dr. Júlio
Merendeiro abstiveram-se tendo os demais Membros da Câmara votado favoravelmente
Foram presentes as seguintes declarações de voto:
A dos representantes do Partido Socialista:
"Considerando que:
- O endividamento do município num valor ainda superior aos 30 milhões de euro, com uma
divida a fornecedores de aproximadamente de \in 15 milhões continua a ser um aspeto
preocupante e a ter em conta devido ao elevado encargo anual de juros
- A CMI continua a despender mais de metade das suas receitas apenas com as despesas de
funcionamento, valor que tenderá a agravar-se no futuro
- A CMI mantém uma crónico défice de políticas sociais, apesar de uma ligeira inflexão no
seu discurso e ação, faltando no entanto um impulso maior a esse nível, mais a mais, quando
se vivem tempos de profunda crise económica e financeira. Não podemos deixar de referir
que em vez de serem aumentadas as verbas netas áreas as mesmas foram reduzidas veja-se
como exemplo que em 2009 o valor dos protocolos com as IPSS foram de 371 mil euros, em
2012, 307 mil e em 2011 foram de apenas pouco mais de 100 mil euros. Destaque ainda para

o valor reduzido nos apoios sociais no âmbito do tão falado Fundo Municipal de Apoio a
Famílias e Indivíduos Carenciados que não ultrapassou em 2011 os 25 mil euros
- Mantém-se um profundo e persistente entorpecimento político e técnico no desenvolvimento
e concretização dos instrumentos de planeamento urbanístico e de ordenamento do território
de que é exemplo a falta de execução de vários Planos de Pormenor e a revisão do PDM, já de
si tão desatualizado e um obstáculo ao desenvolvimento de Ílhavo o que leva a que se
continue a tomar medidas avulsas para evitar a estagnação do município
- O investimento em cultura, essencial ao desenvolvimento equilibrado das populações de
Ílhavo, é muitas vezes confundido com gastos em festas e atividades recreativas, quando na
época atual devia registar-se uma contenção maior neste tipo de despesas, por contraponto à
maior exigência de implementação de políticas sociais, de apoio aos mais carenciados. Apesar
de várias reduções que podemos constatar em 2011, ainda vamos assistindo a alguns
"exageros" dando como exemplo o valor gasto nas iniciativas do Mar Agosto / Festas do
Município / Festival do Bacalhau e que ultrapassaram os 250 mil euros e nos eventos dos
centros culturais que, apesar da contenção rondaram os 200 mil euros
- A verba gasta em 2011 na atribuição de Bolsas de Estudo, que rondou os 8 mil euros, é uma
verba irrisória pelo que não se entende a recusa da aceitação da proposta do PS para aumentar
a atribuição de um maior número de bolsas de estudo
- Continuamos a registar como aspetos negativos da atividade de 2011 a não implementação
do orçamento Participativo e o não cumprimento da Lei, quanto à rejeição das propostas do
PS para a criação do Conselho Municipal de Juventude, instrumento de grande importância
para a participação dos jovens na vida municipal
Assim, e atendendo às considerações anteriores, não podem, os Vereadores do Partido
Socialista votar favoravelmente o Relatório e Contas de 2011, optando pela abstenção"
Ílhavo, aos 21 de março de 2012
Ass.) José Marinho Vaz
Ass) Júlio Merendeiro
A dos representantes do Partido Social Democrata:
"No ano 2011 a CMI manteve uma dimensão relevante do seu investimento, continuando a
reduzir as despesas de funcionamento, conseguindo concretizar um ano de grande

importância, em especial pelo seu resultado mais relevante, o crescimento da qualidade de vida dos Cidadãos do Nosso Município, assim como de todos quantos o utilizam para trabalhar e para os seus tempos de lazer e de cultura. ------Inaugurámos e ativamos novos equipamentos e áreas do espaço público, executámos projetos, lançámos concursos e adjudicámos novas obras, numa aposta concretizada em mais investimentos, tirando o máximo proveito da oportunidade extraordinária dos Fundos Comunitários do QREN. -----Das obras inauguradas e ativadas destacamos, a Requalificação da Antiga Estrada Nacional 109 e do Pavilhão Gimnodesportivo da Gafanha da Encarnação, a Qualificação Urbana da Avenida 25 de abril (e do Largo Amália Rodrigues) em Ílhavo, o Edificio/Parque dos Quiosques das Farturas na Costa Nova, a Qualificação Ambiental e Urbana da Frente-Ria da Costa Nova na zona da Biarritz. Foi feita uma empreitada de pavimentação de arruamentos, na Barra, Gafanha da Nazaré, Gafanha da Encarnação, Gafanha do Carmo, Senhora dos Campos, Gafanha D'Aquém e junto do aglomerado urbano do Vale das Maias. ------Pela sua importância urbana, pelo seu simbolismo e valor histórico-cultural, importa destacar a inauguração da Réplica da Barca (do Ti Ameixa) na Gafanha da Encarnação e o Monumento do Centenário da Paróquia e Freguesia da Gafanha da Nazaré. -----Realce também para outras obras que se encontravam em desenvolvimento em 2011 e que serão concluídas e ativadas em 2012: Qualificação Urbana e Ambiental do Casco Antigo da cidade de Ílhavo, Centro de Investigação e Empreendedorismo (por reabilitação da antiga Escola Preparatória de Ílhavo, agora CIEMar-Ílhavo), e a Ampliação do Museu Marítimo de Ílhavo (com a nova área de Reservas e o Aquário de Bacalhaus). -----No que respeita a projetos desenvolvidos e a concursos em tramitação, mais importantes, devemos referenciar os seguintes: reabilitação do Teatro da Vista Alegre (obra RUCI), Casa da Música de Ílhavo por reabilitação do edifício da antiga Escola Primária Nº1 da Rua Ferreira Gordo, Qualificação da Praceta do Molhe Sul na Barra, Beneficiação e Ampliação das três Escolas Básicas de 2º e 3º Ciclo do Município, e na Costa Nova, a Qualificação do Cais dos Pescadores, o Parque Desportivo e o Edificio Sociocultural e Extensão de Saúde. ----

No que respeita às ações, concretizaram-se um vasto conjunto de iniciativas com um balanço muito positivo: o Festival de Teatro, a Semana Jovem, o MarAgosto com o seu Festival do Bacalhau 2011, a Maior Idade, o Programa Desporto para Todos, entre outras. -----No que respeita a outras importantes Políticas Municipais, mantivemos um forte dinamismo na área da Educação (sempre prioritária), da Cultura, da Ação Social, do Turismo, do Ambiente, do Desporto e da Juventude, destacando-se o cumprimento do Plano Municipal de Intervenção Educativa a cem por cento e o novo Serviço Educativo do Município de Ílhavo (SEMI). Executámos Acordos de Cooperação com as Juntas de Freguesia e com as Associações do Município. ------A atividade da AdRA/Águas da Região de Aveiro foi marcada pelo início da execução das empreitadas das Redes de Drenagem de Águas Residuais e Pluviais da Ermida e Carvalheira 3ª e 4ª Fases, da Quinta Nova e da Chousa do Fidalgo, da Zona Industrial das Ervosas e da Rua N.ª Sra. da Nazaré (na Gafanha da Nazaré), da Lagoa do Junco e das Quintãs. -----Da atividade da empresa "Parque da Ciência e Inovação SA", criada a 28 de setembro de 2010, visando a construção do Parque da Ciência e da Inovação, destacando-se a elaboração do estudo de impacto ambiental, as tarefas conducentes à aquisição dos terrenos e os projetos para as obras de infraestruturas e dos edificios da primeira fase. ------Continuámos em 2011 a gerir os constrangimentos financeiros delicados que se começaram a sentir em 2009, com a diminuição de receita dos Fundos do Orçamento de Estado, da Derrama, das Taxas de Obras Particulares e do IMT, em cerca de 24,75% face a 2010. Mesmo com esse enquadramento difícil, a CMI investiu cerca de 33,6 milhões de euros em Obras e Atividades, num Orçamento total executado de cerca de 46,5 milhões de euros, com uma dívida total consolidada de 26,3 milhões de euros (reduzindo em 1,2% o valor da dívida de 2010). No que respeita à despesa corrente, registe-se a continuação da sua redução em mais 1.221.486 euros (- 8% face a 2010, num valor total de 14.123.486,76 euros). -----A gestão financeira da CMI está devidamente controlada e equilibrada, destacando-se as novas receitas provenientes das Candidaturas que apresentámos ao QREN, com o recebimento de um dos valores mais altos dos últimos anos: quase 7,5 milhões euros, mais 72% do que em 2010. -----

A orientação determinada pelas Grandes Opções do Plano 2011 e enquadrada pelo plano de ação "Continuar a Crescer", foi seguida com determinação, aproveitando oportunidades e vencendo dificuldades, com a utilização das capacidades existentes, num trabalho intenso, construído por um vasto conjunto de parcerias com os Cidadãos, as Associações, as Juntas de Freguesia, as Empresas, o Governo e outras Entidades da Administração Central e Local, destacando-se o trabalho realizado a nível intermunicipal, nomeadamente na ANMP, na CI Região de Aveiro, na ERT do Centro de Portugal e na Associação de Municípios do Carvoeiro. ------Apresentamos o nosso agradecimento a todos os Autarcas, Funcionários, Colaboradores, Voluntários, Associações, Governo e Instituições da Administração Central, Fornecedores, Empreiteiros,..., que estiveram na construção do Município de Ílhavo neste importante ano de 2011, pelo contributo que foram capazes de dar. -----A atividade da Câmara Municipal de Ílhavo de 2011 recebe um balanço muito positivo, pela quantidade e pela qualidade das realizações que conseguimos concretizar, com a devida sustentabilidade financeira". ------Îlhavo, aos 21 de março de 2012. -----Ass.) José Agostinho Ribau Esteves ------Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo ------Ass.) Beatriz de Fátima Clemente Martins ------Ass.) Marcos Labrincha Ré -----Ass.) Paulo Sérgio Teixeira Costa. -----APLICAÇÃO DO RESULTADO DE 2011 – PROPOSTA. -----Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara. ------- "Nos termos do seu ponto 2.7.3 – Resultado líquido do exercício, relativo aos critérios e métodos específicos do POCAL, instituído pelo Decreto-Lei n.º 5-A/99, de 22 de fevereiro, proponho que a Câmara Municipal delibere dar a seguinte aplicação ao resultado líquido do exercício de 2011, no montante de € 3.759.293,86: ------Património Adquirido2.000.000,00 €; ------Reservas Legais1.000.000,00 €; -------

O Presidente da Camara Municipal,
Ass.) José Agostinho Ribau Esteves, Eng.º
-16MAR12"
Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. Mais se delibera o
seu envio à Assembleia Municipal
GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DA C.M.I. DE 2012 – 1º
REVISÃO – PROPOSTA
Presentes os documentos referidos em título, dados aqui por integralmente transcritos, que
importam os seguintes valores:
-A 1ª Revisão às G.O.P. tem como Inscrições/Reforços o valor de € 1.701.000,00 e como
Diminuições/Anulações o valor de € 475.000,00;
-A 1ª Revisão ao Orçamento da Receita, tem como <u>Inscrições/Reforços</u> o valor de €
1.405.569,99, e em diminuições e anulações €1.000,00
-A 1ª Revisão ao Orçamento da Despesa, tem como <u>Inscrições/Reforços</u> o valor de €
1.849.569,99, nas <u>Diminuições/Anulações</u> o valor de € 445.000,00
Em minuta, foram tomadas as seguintes deliberações:
No documento das G.O.P1 ^a Revisão:
Deliberado por unanimidade aprovar a 1.ª Revisão às GOP 2012
Mais se delibera o seu envio à Assembleia Municipal
No documento do Orçamento-1ª Revisão:
Deliberado por unanimidade aprovar a 1.ª Revisão ao Orçamento CMI 2012
Mais se delibera o seu envio à Assembleia Municipal
RECEITAS MUNICIPAIS
CEDÊNCIA DE VIATURAS (AUTOCARROS) A ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO -
ISENÇÕES DO PAGAMENTO DAS COMPARTICIPAÇÕES – PROPOSTA -
RATIFICAÇÃO
Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Vereador, Eng.º Paulo Teixeira da Costa:
- "Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me dar conhecimento que depois de
analisadas as várias solicitações recebidas, foram autorizadas as cedências abaixo
discriminadas, para o mês de Fevereiro

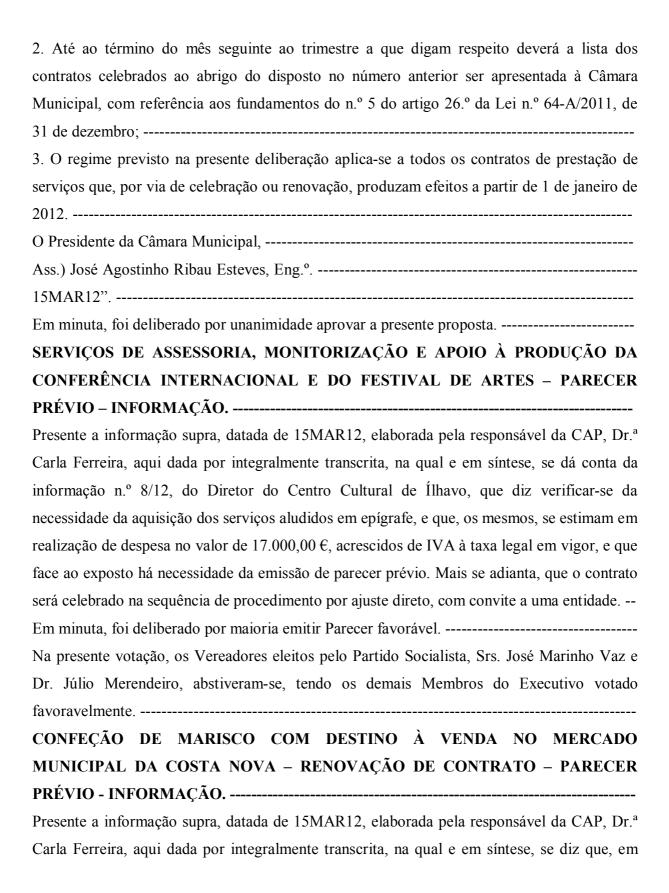
Fevereiro						
DIA	ASSOCIAÇÃO	DESTINO	AUTOCA	Km's	Valor	
			RRO			
18	Illiabum Cube	Óbidos	Volvo	338	338,00€	
4	Ílhavo Andebol Clube	Batalha	Volvo	260	260,00€	
4	APACGE	Viseu	Toyota	184	110,40€	
11	Grupo Desportivo Beira Ria	Santa Maria Feira	Toyota	108	64,80€	
11	NEGE	Pardilhó	Volvo	84	84,00€	
	I	<u> </u>	<u> </u>	Total	857,20€	

Considerando que se trata de pedidos de Associações do Concelho de Ílhavo, que desenvolvem actividades de muito interesse municipal, informo que ao abrigo do disposto do n.º 4 do art.º 4 do Regulamento municipal para a utilização e cedência dos veículos automóveis de transporte colectivo de passageiros da Câmara Municipal de Ílhavo, isentei as mesmas de compensação dos encargos inerentes à utilização das viaturas. ------Deverá a presente proposta ser remetida à Câmara Municipal por força do n.º 3 do art.º 65 da Lei n.º 169/99, de 18SET, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11JAN. -----O Vereador, -----Ass.) Paulo Teixeira da Costa, Eng.º. ------27FEV12". ------Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento e ratificar a decisão de isenção. -----AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS. -----COMPARTICIPAÇÕES PUBLICITÁRIAS - RATIFICAÇÕES. -----Presentes as seguintes três Ordens de Pagamento, autorizadas pelo Sr. Presidente da Câmara: -1ª - Com o nº 4683, datada de 25NOV11, no valor de 332,10 €, referente a "Campanha de

Spots Publicitários Relativos ao Programa Municipal de Desporto para Todos (30SET a

04001)", por publicidade inserta na Terra Nova – Cooperativa de Radiodifusão A. Cultural
CRL"
$\mathbf{2^a}$ - Com o nº 237, datada de 20JAN12, no valor de 369,00 €, referente à publicação
"Suplemento do Bacalhau 2011", por publicidade efetuada em Diaveiro - Empresa Diário de
Aveiro, Lda;
$3^{\mathbf{a}}$ - Com o nº 387, datada de 03FEV12, no valor de 1.266,00 €, referente a "5 Colunas de
Cultura - CLIP de espetáculos no trimestre de janeiro, fevereiro e março de 2012, do CCI e
CCGN", por publicidade incluída no Diaveiro – Empresa Diário de Aveiro, Lda;
Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar as decisões do Sr. Presidente da Câmara.
PARECER PRÉVIO GENÉRICO – PROPOSTA
Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara:
- "Considerando que:
- De acordo com no n.º 4 do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE – Lei
do Orçamento de Estado), carece de <u>parecer prévio vinculativo</u> dos membros do Governo
responsáveis pelas áreas das finanças (), nos termos e segundo a tramitação a regular por
portaria dos referidos membros do Governo, <u>a celebração ou a renovação de contratos de</u>
aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º
12 - $A/2008$, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n. 6 64 - $A/2008$, de 31 de dezembro, e 3 -
B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, e pela presente lei, independentemente da
natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:
a) Contratos de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa e avença;
b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica
- De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 26.º da LOE, o parecer prévio vinculativo
depende da:
a) Verificação da execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o
recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de
pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à
contratação em causa;
b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;
c) Aplicação da redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de

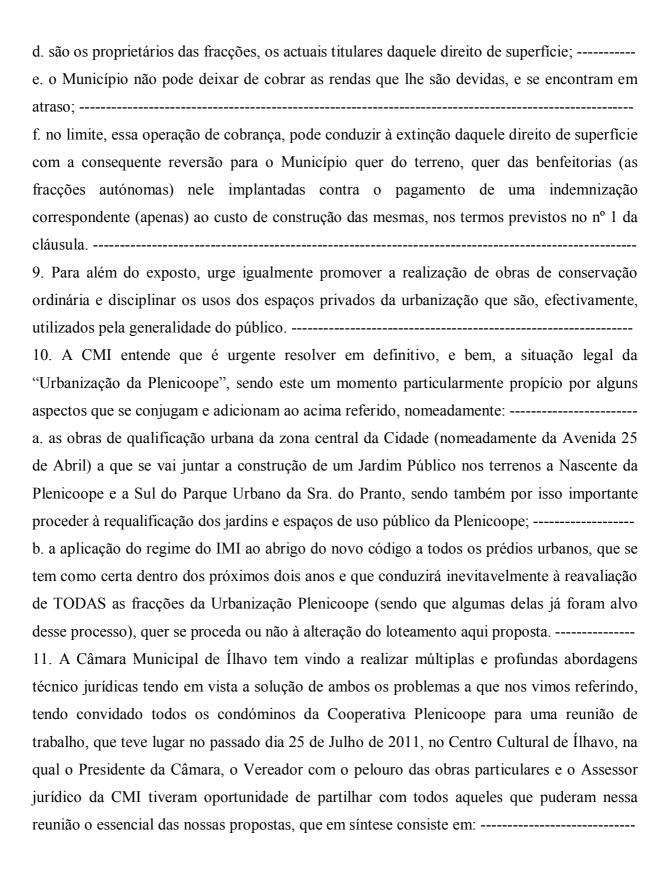
serviços que, em 2012, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou
contraparte de contrato vigente em 2011, com exceção dos contratos de aquisição de serviços
cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto de redução e obtido parecer
favorável (artigo 19.º e n.º 1, 7 do artigo 26.º da LOE);
- Nas autarquias locais o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo (n.º
8 do artigo 26.º da LOE);
- São nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem os pareceres
previstos nos n. 6 4 e 8 do artigo 2 6. $^{\circ}$ da Lei n. $^{\circ}$ 64- A /2011, de 3 1 de dezembro;
- O citado parecer prévio obedece aos termos e tramitação definidos na Portaria n.º 9/2012, de
10 de Janeiro, a qual não é aplicável à Administração Local, com lógicas de gestão distintas e
muito próprias;
- Contudo, importa, na dúvida, que aquele seja orientador;
- Que o mesmo possibilita a emissão de um parecer prévio genérico até 5.000,00 euros;
- Atento a realidade municipal, a necessidade de assegurar a celeridade, a eficiência e
eficácia dos procedimentos relativos à aquisição de serviços
Proponho, nos termos dos considerandos:
1. A emissão de parecer genérico favorável à celebração e renovação de contratos de
prestação de serviços cujo montante anual não ultrapasse os 5.000,00 euros (acrescidos de
IVA) a celebrar ou a renovar com idêntico objeto e, ou, contraparte do contrato,
designadamente:
a) Ações de formação que não ultrapassem 132 horas;
b) Prestações de serviços cuja execução se conclua no prazo de 20 dias, a contar da
notificação da adjudicação;
c) Prestação de serviços de reparação/manutenção de bens móveis e imóveis;
d) Prestação de serviços de higiene e limpeza;
e) Prestação de serviços de comunicações e publicidade;
f) Seguros;
g) Serviços de transportes, deslocações e estadas;
h) Prestação de serviços de assistência técnica;
i) Outros trabalhos especializados;



2012, foi celebrado um contrato com a empresa "Gertal – Companhia Geral de Restaurantes
de Alimentação, SA", relativo ao assunto em epígrafe, pelo valor de 16.632,630 €, acrescidos
de IVA à taxa legal em vigor, e que, o citado contrato foi celebrado na sequência de
procedimento de aquisição por ajuste direto e que carece de parecer prévio no momento da
sua renovação
Releva-se ainda, que, o valor contratual é variável em função do número de kilos de marisco a
transformar, e que, no ano de 2011 foram faturados 14.762.62 \in (s/IVA), sendo que para o
ano em curso foram cativos 11,000.00 € (s/IVA), referentes ao mesmo tipo de prestação de
serviço
Em minuta, foi deliberado por unanimidade emitir Parecer positivo
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PARA OS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS
- RELATÓRIO FINAL
Presente o Relatório supra, aqui dado por integralmente transcrito, datado de 27FEV12,
elaborado pelo respetivo Júri do Procedimento, no qual e em síntese, se dá conta das empresas
que apresentaram propostas relativas ao procedimento referido em título
Tendo sido realizada a Audiência Prévia, nos termos e para os efeitos constantes nos artigos
123° e 147°, n.º1, ambos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, não foi recebida
qualquer reclamação
Deste modo, o Júri mantém o teor do Relatório Preliminar, e propõe a adjudicação do serviço
às seguintes empresas:
COPSEdificio Municipal16.632,00 €
RONSEGURArmazéns Gerais57.540,00 €
A.S.F11.528,00 \in
RONSEGUROutros Edifícios $1.560,00 \in$
Sobre o presente Relatório final, recaiu o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara:
"Proceda-se à adjudicação definitiva às empresas referidas nos termos do presente Relatório
Final
À Câmara para conhecimento
O Presidente da Câmara Municipal,

Ass.) José Agostinho Ribau Esteves, Eng.º
-14MAR12"
Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento
PATRIMÓNIO MUNICIPAL
ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS – DIREITO DE PREFERÊNCIA
GARAGEM N.º 37 DA LAGOA / ÍLHAVO – INFORMAÇÃO
Presente a informação supra, datada de 09MAR12, elaborada pelo Assistente Técnico, Sr
Narino Santos, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se diz que, a
garagem citada em título, de acordo com a deliberação da CMI de 20 de julho de 1988, fo
atribuída ao Sr. Fernando dos Santos Soares Fontoura, pelo valor global de 393.177\$00, não
tendo, no entanto, sido lavrada a respetiva escritura
Deste modo, e atenta a deliberação da CMI, bem como o Despacho do Sr. Presidente da
Câmara de 13 de dezembro de 2010, entende-se que se deve efetuar a referida escritura, com
o Munícipe já citado, e que, o valor de IMT daí resultante deve ser suportado pela CMI
Sobre a presente informação, recaiu o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara:
"Concordo. À Câmara para ratificação
O Presidente da Câmara Municipal,
Ass.) José Agostinho Ribau Esteves, Eng.º
-09MAR12"
Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar o ato praticado
AQUISIÇÃO E EXPROPRIAÇÃO DE BENS E DIREITOS
URBANIZAÇÃO PLENICOPE – PROPOSTA
Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara:
- "Considerando que:
1. A Câmara Municipal de Ílhavo (CMI) e a Cooperativa de Habitação "Plenicoope"
celebraram entre si, em 13 de Dezembro de 1983, uma escritura pública, através da qual a
Câmara Municipal constituiu, a favor da dita Plenicoope, o direito de superficie de um terrenc
com a área de 28.000m², destinado à construção de 193 fogos de Habitação Social e um
Centro Social, que vejo a ser designada por Urbanização Plenicoope

2. No acto de constituição do direito de superfície, as partes convencionaram que, a título de
preço, a Cooperativa deveria pagar até ao dia oito do mês de Janeiro de cada ano a renda (ou
cânon superficiário) de cinquenta mil escudos - actualmente duzentos e cinquenta euros -
durante o prazo de vigência daquele contrato, prazo esse que se fixou em 70 anos
3. Contudo, a Cooperativa Plenicoope foi dissolvida administrativamente em 09.01.2009, não
tem activo, nem passivo registado, nem corpos sociais e - por si ou através do Condomínio
Geral - deixou de pagar à Câmara Municipal de Ílhavo, em 2009, aquela prestação anual
4. Por outro lado, ocorreu também a extinção do Condomínio Geral da Plenicoope, o que
deixou a CMI sem um representante dos condóminos que sirva de interlocutor para discutir as
questões relacionadas com a regularização desta situação
5. Mas acontece também que os proprietários das várias fracções que integram os diversos
blocos que compõem a (ainda) designada Cooperativa Plenicoope são actualmente
beneficiários e, consequentemente, os titulares daquele direito de superfície
6. E, segundo o melhor entendimento jurídico "se o preço do cânon superficiário consistir,
numa prestação anual, <u>o dever de o pagar constitui uma obrigação a cargo, de quem for o</u>
titular da superfície na data em que cada uma das anuidades se vence"
7. Ora, nos termos da Lei (cfr artº 1531º/2 do Código Civil) "havendo mora no cumprimento,
o proprietário do solo tem o direito de exigir o triplo das prestações em dívida", sendo que,
de acordo com o disposto no nº 2 do artigo sexto do referido contrato, assiste à CMI o direito
de obter a reversão (anulação) do direito de superfície quando a cooperativa deixar de pagar
as prestações que constituem o valor relativo a dois anos
8. Atento o exposto, e considerando o quadro legal aplicável, conclui-se em síntese que:
a. a constituição do direito de superfície, configura apenas a alienação da propriedade
superficiária devendo, portanto, ser considerada separadamente da propriedade do solo, que
continua a pertencer ao Município;
b. é impossível que a CMI continue a cobrar aquele direito de superfície à Cooperativa
Plenicoope, ou ao Condomínio Geral que, entretanto, se extinguiram;
c. os condóminos da Cooperativa Plenicoope não se encontram actualmente organizados por
forma que a CMI possa discutir com os respectivos representantes a regularização da situação
existente:



a. integrar em cada fracção, e em propriedade plena, a parcela de terreno correspondente
(conversão do direito de superfície existente em propriedade plena),
b. entregar à CMI a titularidade e a gestão de todos os espaços de uso público, segundo o
modelo, que infra descrevemos;
12. A Câmara Municipal de Ílhavo regista com muito apreço quer a elevada participação dos
senhores condóminos, quer, e sobretudo, a abertura com que a proposta foi discutida,
esclarecida e acolhida pelos presentes na referida reunião;
13. mas uma vez que a construção de uma solução integrada e global para estas duas questões
pressupunha, necessariamente / obrigatoriamente a adesão de TODOS os proprietários das
fracções que compõem a Cooperativa Plenicoope ou o Bairro da Plenicoope, a CMI
diligenciou no sentido não só de identificar todos os proprietários das fracções que compõem
a Cooperativa Plenicoope, como de obter o respetivo acordo formal quanto às propostas
formuladas;
14. e a verdade é que a TOTALIDADE dos 193 proprietários que compõem a Cooperativa
Plenicoope já testemunharam à CMI a sua concordância quanto aos termos da operação
proposta,
15. Cumpre por isso concretizar os termos dessa proposta, no sentido de regularizar os termos
do contrato de constituição do direito de superfície, cobrar as importâncias em dívida a título
de canon superficiário, resolver em definitivo os problemas que ao longo dos últimos anos
vêm perturbando a qualidade de vida dos residentes na Plenicoope, e formatar um novo
modelo de gestão dos espaços envolventes às unidades habitacionais da Urbanização da
Plenicoope, numa operação de qualificação urbana e de boa e definitiva solução de um velho
e complexo problema dos Cidadãos e do Município
Proponho:
A. Que a CMI promova a resolução (isto é: o cancelamento) do direito de superfície
constituído a favor da Cooperativa de Habitação Plenicoope;
B. Que a CMI promova também, e em consequência, a alteração do respetivo loteamento,
convertendo o(s) lote(s) de terreno objecto de direito de superfície em domínio privado da
CMI:

C. Que a CMI venda o(s) referido(s) lote(s) de terreno em propriedade plena aos titulares das
fracções, mediante:
a) fracionamento da totalidade do(s) lote(s) em parcelas a afetar a cada fração;
b) venda das parcelas afectas a cada fracção ao respectivo proprietário, tendo por base o
seguinte método de calculo de preço:
i. 70 anos (duração do direito de superfície) x 250,00€ (renda anual) = 17.500,00€
ii. 25 anos (já pagos, entre 1983 e 2008) x 250,00€ = 6.250,00€
iii. 17.500,00€ (valor total) - 6.250,00€ (já pago) = 11.250,00€ (valor em dívida);
iv. 11.250,00€ (valor em dívida) : 193 (fracções) = 58,30€ (média, por fracção);
D. Que a CMI reserve para si as áreas de uso público (arruamentos, espaços ajardinados de
uso público), responsabilizando-se pela conservação e manutenção das referidas áreas de uso
público (exteriores aos blocos de habitação);
E. Que a CMI admita vir a vender ou ceder direitos de uso privativo sobre as parcelas
adjacentes das fracções do rés-do-chão ("pátios") que estão a ser ocupadas pelos moradores,
desde que:
a) essas parcelas sejam cadastradas devidamente e cada área seja agregada à fracção
correspondente (e alvo do devido pagamento à CMI pelo Condómino respectivo);
b) os materiais usados para delimitação dessas parcelas, bem como a tipologia, altura e cor
dos muros, portas e grades sejam iguais ou semelhantes e de acordo com as definições da
CMI;
c) os usos desse tipo de ocupação sejam disciplinados pelo Regulamento do Condomínio e
objecto de regular fiscalização pelos serviços da CMI
F. Que, embora, - quer quanto ao valor, quer quanto ao âmbito das respetivas competências -,
não seja condição formal da validade da presente operação, se remeta esta proposta para
aprovação da Assembleia Municipal, num exercício de transparência e partilha que
entendemos importante neste processo complexo e longo, e de grande importância para os
proprietários e inquilinos, e para o Município de Ílhavo, dada a importância urbana da
Plenicoope
O Presidente da Câmara Municipal,

Ass.) José Agostinho Ribau Esteves, Eng.º
-21MAR12"
Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta
PROCESSO DE EXPROPRIAÇÃO RELATIVO À CONSTRUÇÃO DA "VIA DE
LIGAÇÃO DO NÓ 2 (IP5) À ESTRADA DA MOTA" – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO
XVII – RATIFICAÇÃO
Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara:
- "Considerando:
Na sequência do prosseguimento dos trâmites do Processo de Expropriações, da realização
das notificações enviadas aos interessados, e no seguimento das conversações realizadas con
os proprietários dos terrenos necessários à realização da obra, constata-se que alguns
aceitaram a proposta da Câmara Municipal, verificando-se algumas alterações ao constante
nas deliberações da Câmara Municipal de 20 de Dezembro de 2004 e de 20 de Junho de 2005;
Nestes termos propõe-se que:
- A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f), n.º 1, do
artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º
5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere a celebração de um contrato de doação da seguinte
parcela de terreno:
- Parcela n.º 27 - Área a doar - 437,00 m² (em substituição da área de 773,00 m², que for
declarada de utilidade pública)
A destacar do prédio rústico, sito em Cale da Vila, freguesia da Gafanha da Nazaré, deste
município, composto por terra de semeadura de regadio, com a área de 1920 m², que
confronta de Norte com José Anjo Teixeira, do Sul com herds. de Jacinto da Russa e outros
do Nascente com Capitania do Porto de Aveiro e do Poente com estrada, inscrito na matriz
predial rústica sob o artigo n.º 5427 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ílhavo
sob o número 3992/121290
Proprietário: Maria Adelaide Vieira Marçalo e Gilberto da Fonseca Nunes, residente na
Avenida Ria Mar, São Jacinto
O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, Eng.º
27FEV12"
Em face do caráter urgente do objeto da presente proposta, foi a mesma deferida pelo próprio
e, concomitantemente, enviada à Câmara Municipal para ratificação, na mesma data
Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar o contrato em referência
ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA
OBRAS PARTICULARES
CERTIDÃO DE DESTAQUE
Presente o seguinte processo:
- O registado com o n.º 4 772, Pº 170/11, em 2012/03/07, respeitante a Carlos Alberto
Caçador Gregório, residente na Rua António Gafanha, n.º 11 – Gafanha do Carmo.
Em minuta foi deliberado por unanimidade deferir. A informação tem a referência
DOPGU/elianac 2012/03/14 4772/12 1, e é da responsabilidade da Técnica Superior, Arqu
Eliana Castro, da DOPGU - Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana, o qual se dá aqu
por integralmente transcrita e consta do respectivo processo
EQUIPAMENTO RURAL E URBANO
OBRAS MUNICIPAIS
FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL A EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS -
ABERTURA DE CONCURSO - INFORMAÇÃO
Presente a informação supra, datada de 12MAR12, elaborada pelo Chefe da DGESU, Eng.
Pedro Nunes, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se defende a
abertura do procedimento referenciado em título, pelo valor estimado de 200.000,00 €, cuja
celebração do contrato será efetuda pelo período de um ano, tendo critério único, o preço
Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder à abertura de concurso
VIA DE ACESSO AO PARQUE DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO – RELATÓRIO FINAL.
Presente o Relatório Final referenciado em título, elaborado pelo respetivo Júri do Concurso
datado de 16MAR12, aqui dado por integralmente transcrito, e que, em linhas gerais, aponta
para a adjudicação da presente obra à empresa "Manuel Francisco de Almeida, SA", pelo
valor de 667.235,44 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, por ser a proposta mais
vantajosa de acordo com os critérios de avaliação consignados no Programa de Concurso

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder à adjudicação definitiva à empresa
Manuel Francisco de Almeida, nos termos do presente Relatório
VIA DE ACESSO AO PARQUE DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO – ERROS E OMISSÕES
– INFORMAÇÃO - RATIFICAÇÃO
Presente a informação em epígrafe, datada de 06FEV12, elaborada pela Chefe da DOIA,
Eng. ^a Paula Oliveira, que interveio neste ato na qualidade de membro do Júri do
Procedimento supra, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se dá conta
de uma lista de erros e omissões, que não conduzindo à alteração do preço base, urge sanar,
nos termos e condições previstos no nº 5 do artigo 61º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de
janeiro, defendendo-se ainda que o prazo para a entrega das propostas passe para o dia
17FEV12
Sobre a presente informação, recaiu o seguinte despacho do Sr. Vereador, Eng.º Caçoilo:
"Aprovo a lista de erros e omissões. Enviar à Câmara para ratificação
Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, Eng.º
06FEV12"
Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar a decisão do Vereador, Eng.º Fernando
Caçoilo
DEVOLUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA N.º 628/10 – "AQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA E VARREDURA NO MUNICÍPIO
DE ÍLHAVO - INFORMAÇÃO
Presente a informação referenciada em epígrafe, datada de 14FEV12, elaborada pela Técnica
Superior, Eng. ^a Ana Paula Vieira, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese,
se defende que a garantia bancária referente à aquisição dos serviços supra pode ser libertada,
por já se encontrarem executados todos os serviços, conforme as condições do caderno de
encargos e da proposta apresentada
Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder à devolução nos termos da presente
informação
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
AÇÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS -
COMPARTICIPAÇÃO NO PAGAMENTO DA ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS
SÓLIDOS – PROPOSTA
Presente a seguinte proposta do Sr. Vereador, Eng.º Paulo Teixeira Costa:
- "Considerando:
1.º - O enquadramento legal previsto na Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações
introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no artigo 64.º, n º4, alínea c) e na Lei
159/99, de 14 de Setembro, artigo 13.º, nº 1, alínea h) e artigo 23.º, onde se encontram
previstas as competências na área da Acção Social
2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados,
aprovado em reunião do Executivo Municipal de 15 de Junho de 2011 e da Assembleia
Municipal de 22 de Junho de 2011, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2,
alínea e) "comparticipação no pagamento da factura relativa a água saneamento e resíduos
sólidos"
3.º - Os pedidos de comparticipação solicitados por Maria João Pereira Jesus Catarino, Mariya
Semenkova, Maria do Rosário Magano de Oliveira, Olga Maria Amaro Ferreira, Maria Jaime
Soares Monteiro, Rosa Conceição Negócio Marieiro e Ruslan Romanovych, e as respectivas
Informações Sociais anexas
Proponho:
Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição dos seguintes apoios, ao abrigo do
Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados:
- Maria João Pereira Jesus Catarino: comparticipação no pagamento da factura relativa a água,
saneamento e resíduos sólidos no valor de 70%, pelo período de 12 meses;
- Mariya Semenkova: comparticipação no pagamento da factura relativa a água, saneamento e
resíduos sólidos no valor de 70%, pelo período de 12 meses;
- Maria do Rosário Magano de Oliveira: comparticipação no pagamento da factura relativa a
água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 70%, pelo período de 12 meses;
- Olga Maria Amaro Ferreira: comparticipação no pagamento da factura relativa a água,
saneamento e resíduos sólidos no valor de 70%, pelo período de 12 meses;

- Maria Jaime Soares Monteiro: comparticipação no pagamento da factura relativa a água,
saneamento e resíduos sólidos no valor de 70%, pelo período de 12 meses;
- Rosa Conceição Negócio Marieiro: comparticipação no pagamento da factura relativa a
água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 70%, pelo período de 12 meses;
- Ruslan Romanovych: comparticipação no pagamento da factura relativa a água, saneamento
e resíduos sólidos no valor de 70%, pelo período de 12 meses
O Vereador do Pelouro da Ação Social,
Ass.) Paulo Teixeira Costa, Eng.°
16MAR12"
Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS –
(ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL) AO CASCI - APOIO AO
ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO – PROPOSTA
Presente a seguinte proposta do Sr. Vereador, Eng.º Paulo Teixeira Costa:
- "Considerando:
1.º - O enquadramento legal previsto na Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações
introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no artigo 64.º, n º4, alínea c) e na Lei
159/99, de 14 de Setembro, artigo 13.º, nº 1, alínea h) e artigo 23.º, onde se encontram
previstas as competências na área da Acção Social
2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados,
aprovado em reunião do Executivo Municipal de 15 de Junho de 2011 e de Assembleia
Municipal de 22 de Junho de 2011, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2,
alínea b) "apoio ao arrendamento de habitação"
3.º - O pedido de apoio solicitado por Maria João Pereira Jesus Catarino, e a respectiva
Informação Social anexa
4.º - Que o CASCI - Centro de Acção Social do Concelho de Ílhavo se disponibilizou como
instituição parceira tendo solicitado a concessão de um apoio ao pagamento da renda de casa
referente ao agregado acima identificado, ficando os utentes responsáveis por comparticipar
com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade do montante da renda
Proponho:

Que a Câmara Municipal de Ilhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual ao CASCI,
no valor de 331,71 Euros, para apoio à comparticipação no pagamento do valor da renda de
casa pelo período que consta na Informação Social, sendo que, findo este espaço temporal,
será o mesmo alvo de reavaliação
O Vereador do Pelouro da Ação Social,
Ass.) Paulo Teixeira Costa, Eng.º
16MAR12"
Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS –
(ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL) À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE ÍLHAVO - APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO – PROPOSTA
Presente a seguinte proposta do Sr. Vereador, Eng.º Paulo Teixeira Costa:
- "Considerando:
1.º - O enquadramento legal previsto na Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações
introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no artigo 64.º, n º4, alínea c) e na Lei
159/99, de 14 de Setembro, artigo 13.º, nº 1, alínea h) e artigo 23.º, onde se encontram
previstas as competências na área da Acção Social
2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados,
aprovado em reunião do Executivo Municipal de 15 de Junho de 2011 e de Assembleia
Municipal de 22 de Junho de 2011, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2,
alínea b) "apoio ao arrendamento de habitação"
3.º - Os pedidos de apoio solicitados por Carlos Manuel Sousa Oliveira e Vitor Manuel Santos
São Marcos, e as respectivas Informações Sociais anexas
4.º - Que a Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo se disponibilizou como instituição parceira
tendo solicitado a concessão de um apoio ao pagamento da renda de casa referente aos
agregados acima identificados, ficando os utentes responsáveis por comparticipar com o
restante valor, necessário à prossecução da totalidade do montante da renda
Proponho:
Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual à Santa Casa
da Misericórdia de Ílhavo, no valor de 1.092,96 Euros, para apoio à comparticipação no

pagamento do valor da renda de casa pelo período que consta na Informação Social, sendo
que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação
O Vereador do Pelouro da Ação Social,
Ass.) Paulo Teixeira Costa, Eng.º
16MAR12"
Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta
REAJUSTAMENTOS DE RENDAS APOIADAS – MARÇO 2012 – INFORMAÇÃO. –
Presente a informação supra, datada de 16MAR12, elaborada pela Técnica Superior da DASS,
Dr.ª Susana Marques, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se defende,
depois de compulsados os respetivos processos, o reajustamento das rendas das habitações
propriedade do Município, aos inquilinos que se encontram discriminados em lista anexa à
presente informação, de acordo com a deliberação tomada pela CMI, na sua reunião de
07ABR10
Sobre a presente informação, recaiu o seguinte despacho do Sr. Vereador, Eng.º Paulo Costa.
"Concordo
Ass.) Paulo Teixeira da Costa, Eng.º,
16MAR12"
Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta
JUVENTUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE
CIRCULAR DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS PORTUGUESES
Presente a Circular supra, datada de 13FEV12, aqui dada por integralmente transcrita, na qual
e em síntese, se dá conta do atual regime jurídico dos Conselhos Municipais de Juventude, e
que, a posição da entidade acima referida, apesar de considerar da maior importância a
existência de mecanismos que fomentem a participação das populações, no caso vertente do
envolvimento dos jovens, mantém inalterada a sua posição anterior, não se revendo na
posição de preponderância cometida aos Conselhos Municipais de Juventude, antes
defendendo que tal primazia deva ser outorgada aos eleitos locais
Em minuta, foi deliberado por maioria adotar a posição política da ANMP, não criando o
Conselho Municipal de Juventude

Na presente votação, os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Srs. José Marinho Vaz e
Dr. Júlio Merendeiro, votaram contra, tendo os demais Membros do Executivo votado
favoravelmente.
REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE ÍLHAVO -
PROPOSTA
Foi presente a seguinte proposta dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Srs. José
Marinho Vaz e Dr. Júlio Merendeiro
- "Na sequência da publicação da Lei n.º 6/2012 de 10 de fevereiro, da Assembleia da
República, e que consiste na alteração à Lei n.º 8/2009 de 18 de fevereiro, e que criou o
Regime dos Conselhos Municipais de Juventude, alteração resultante de um consenso total de
todos os Partidos na Assembleia da República, os Vereadores do Partido Socialista na Câmara
Municipal de Ílhavo, solicitam ao senhor Presidente da Câmara, de um ponto para:
-Discutir e Aprovar o Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Ílhavo
Para o efeito, os vereadores do PS juntam uma proposta de Regulamento baseada na Lei
aprovada, mas que pode ainda ser reformulada de acordo com propostas do executivo
municipal
Os Vereadores do Partido Socialista,
Ass.) Sr. José Marinho Vaz e Dr. Júlio Merendeiro,
28FEV12"
Em minuta, foi deliberado por maioria reprovar a presente proposta
Nesta votação, o Sr. Presidente da Câmara, bem como os Srs. Vereadores da maioria que
compõem o executivo municipal, eleitos pelo Partido Social Democrata, votaram contra,
tendo os promotores desta proposta, os Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, votado
favoravelmente
Em relação ao assunto supra, foi apresentada, pelos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido
Socialista, a seguinte Declaração de Voto:
- "A proposta apresentada pelos vereadores do Partido Socialista visa, para além de definir as
regras do Conselho Municipal de Juventude, a sua criação de acordo com a Lei n.º 8/2009,
sujeita a alterações recentemente publicadas em diário da república, expostas na Lei n.º

6/2012, lei esta que estabelece a obrigatoriedade de existência deste órgão em todos os municípios do país. -----Os Vereadores do Partido Socialista entendem que o Conselho Municipal de Juventude é um órgão de vital importância naquilo que diz respeito á promoção do maior envolvimento dos jovens nas decisões da Câmara Municipal, através dos seus agentes ativos, que o são as associações Juvenis, Associações Estudantis, os Grupos Informais de Jovens e as Juventudes partidárias. -----O Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Ílhavo é apresentado pela segunda vez a este executivo, sendo que esta foi uma nova oportunidade para que a Câmara Municipal cumprisse a lei, com a qual os Vereadores do Partido Socialista sempre estiveram com prometidos. -----Este regulamento, à imagem das alterações á lei consensualizadas entre os vários grupos parlamentares da Assembleia da República, reforça a participação dos jovens no órgão, já que consagra o direito a voto aos Grupos Informais de Jovens e associações de Estudantes não inscritas no RNAJ, aspecto com o qual nos identificamos, na medida em que estes grupos, apesar de informais, não deixam de ser relevantes para a dinâmica do município e representativos da Juventude da nossa terra. ------Por outro lado, e na sequência das reivindicações da ANMP, este é agora um documento que clarifica eventuais lacunas do articulado, garantindo que mesmo sendo os pareceres da CMJI obrigatórios, não são obviamente vinculativos, aliás como seria de fácil percepção, já que este é um órgão consultivo. ------As alterações à lei reforçam o modelo de interação entre a CMI e o CMJ na fase de elaboração das propostas para as Grandes Opções do Plano, implicando a reunião da CM com o CMJ, na disponibilidade obrigatória dos documentos para que este elabore os seus pareceres De forma justa, está clarificado que a não emissão dos pareceres obrigatórios por parte do CMJ nunca impedirá os órgãos autárquicos de fazer aprovar esses mesmos documentos. -----Os Vereadores do Partido Socialista entendem, como entenderam aguando da sua primeira proposta, que a criação do Conselho Municipal de Juventude de Ílhavo é fundamental para o aprofundamento da democracia participativa e para a aproximação dos jovens aos processos

de decisão, bem como para um melhor ajustamento das políticas de juventude do município
aos anseios dos jovens ilhavenses
As alterações à lei não mudam o objectivo politico da iniciativa, bem pelo contrário
reforçam-no, e ademais representam um elemento esclarecedor de dúvidas levantadas de
forma grosseira pela Associação Nacional de Municípios Português e que, teimosamente
insiste em manter um clero incentivo ao incumprimento daquilo que é Lei no país
Nesse sentido e face a tudo o que expusemos, bem como através do articulado do
Regulamento que apresentamos, votamos a favor da criação do Conselho Municipal de
Juventude de Ílhavo
Os Vereadores do Partido Socialista,
Ass.) José Marinho Vaz e Júlio Merendeiro.
21MAR12"
EDUCAÇÃO
ACORDOS DE COOPERAÇÃO ENTRE A CMI E AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS DO
CONCELHO DE ÍLHAVO – ANO LETIVO DE 2011/2012 – PROPOSTA
Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara:
- "Considerando:
1°- A política de apoio da Câmara Municipal de Ílhavo às Associações de Pais do Município
tendo em vista a concretização dos seus planos de atividades, centrados no objetivo de
melhorarem as condições de educação e ensino das nossas Crianças, numa aposta clara de
investimento da Câmara Municipal na área da Educação, nomeadamente nas Associações de
Pais, cujo trabalho resulta numa mais valia para a Escola e Comunidade Escolar;
2º - O facto de, nos termos da metodologia utilizada para o estabelecimentos dos Acordos de
Cooperação, se ter obtido resposta positiva das seguintes Associações, as quais enviaram os
seus relatórios de contas e atividades referentes ao ano letivo 2010/2011 e os respetivos
planos de atividades e orçamentos para o ano letivo 2011/2012:
- Associação de Pais da Escola Ílhavo Nº1
- Associação de Pais do Jardim de Infância da Remelha
- Associação de Pais da Escola Primária e Jardim de Infância da Chousa Velha
- Associação de Pais e E E dos alunos da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico da Coutada

- Associação de Pais do Jardim de Infância da Cale da Vila (SMM)
- Associação de Pais da Escola da Chave
- Associação de Pais de Vale de Ílhavo
- Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola da Colónia Agrícola
- Associação de Solidariedade Social da Gafanha do Carmo
- Associação de Pais da Escola da Costa Nova
- Associação de Pais do Jardim de Infância da Chave
- Associação de Pais da Escola do Farol da Barra
- Associação de Pais do Jardim de Infância, Escola e ATL da Légua
- Associação de Pais da Escola Senhora do Pranto e Jardim de Infância de Ílhavo
- Associação de Pais e E.E. da Escola e Jardim de Infância da Cambeia
- Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola da Cale da Vila
- Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica da Marinha Velha
- Associação de Pais do Jardim de Infância e da Escola Nº1 do 1º CEB da Gafanh
D'Aquém
3º - As reuniões de trabalho realizadas entre a Câmara Municipal de Ílhavo e as referenciada
Associações de Pais, tendo em vista a negociação de um apoio para a concretização do
projetos apresentados, bem como à dinamização das Atividades de Enriqueciment
Curricular
Proponho que:
A Câmara Municipal de Ílhavo delibere a aprovação dos Acordos de Cooperação com a
Associações de Pais acima mencionadas, que junto se anexam, como forma de apoio
concretização dos seus Planos de Atividades para o ano letivo 2011/2012
Ass.) José Agostinho Ribau Esteves, Eng.º
16MAR12"
Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta
ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CMI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS
AMIGOS DAS CRIANÇAS DA GAFANHA DA ENCARNAÇÃO - ANO LETIVO
2011/2012 - PROPOSTA
Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara:

- "Considerando:
1°- A política de apoio da Câmara Municipal de Ílhavo às Associações de Pais do Município,
tendo em vista a concretização dos seus planos de atividades, centrados no objetivo de
melhorarem as condições de educação e ensino das nossas Crianças, numa aposta clara de
investimento da Câmara Municipal na área da Educação, nomeadamente nas Associações de
Pais, cujo trabalho resulta numa mais valia para a Escola e Comunidade Escolar;
2º - O facto de, nos termos da metodologia utilizada para o estabelecimentos dos Acordos de
Cooperação, se ter obtido resposta positiva da Associação de Pais e Amigos das Crianças da
Gafanha da Encarnação, a qual enviou o seu relatório de contas e atividades referentes ao ano
letivo 2010/2011 e o respetivo plano de atividades e orçamento para o ano letivo 2011/2012; -
3º - As reuniões de trabalho realizadas entre a Câmara Municipal de Ílhavo e a referida
Associação de Pais, tendo em vista a negociação de um apoio para a concretização dos
projetos apresentados, bem como à dinamização das Atividades de Enriquecimento
Curricular
Proponho que:
A Câmara Municipal de Ílhavo delibere a aprovação do Acordo de Cooperação com a
Associação de Pais e Amigos das Crianças da Encarnação, que junto se anexa, como forma de
apoio à concretização do seu Plano de Atividades para o ano letivo 2011/2012
Ass) Fernando Fidalgo Caçoilo, Eng.º
16MAR12"
Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta
Na discussão e votação deste Acordo de Cooperação, o Sr. Presidente da Câmara achou-se
impedido de participar (familiar de membro da Direcção da Associação supra), tendo-se
ausentado momentaneamente do Salão Nobre onde decorria a reunião, tendo para o efeito
presidido o Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Fernando Caçoilo
CULTURA
AUTO DE DOAÇÃO – "ESPÓLIO PERTENCENTE AO PROFESSOR ARQUITETO
OCTÁVIO LIXA FELGUEIRAS" - MUSEU MARÍTIMO DE ÍLHAVO
Presente o Auto de Doação referenciado em epígrafe, aqui dado por integralmente transcrito: -
Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Doação

REGULAMENTO DO PRÉMIO OCTÁVIO LIXA FIGUEIRAS – MUSEU
MARÍTIMO DE ÍLHAVO – 1ª EDIÇÃO/2012
Presente o Regulamento supra, aqui dado por integralmente transcrito:
Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar o presente normativo
CENTROS CULTURAIS DE ÍLHAVO E DA GAFANHA DA NAZARÉ/2011 -
RELATÓRIO GLOBAL – TOMADA DE CONHECIMENTO
Presente o relatório acima referenciado, aqui dado por integralmente transcrito:
Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento
DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL
COMÉRCIO E INDÚSTRIA
PROLONGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS
ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PERÍODO DA PÁSCOA
Presente a informação DOPGU/raquelc 2012-03-19, elaborada pela Técnica Superior, Raquel
Neto Certal, dada aqui por integralmente transcrita, na qual é sugerido que, à semelhança do
verificado em anos anteriores, os estabelecimentos poderão funcionar ininterruptamente na
referida época. Contudo, na sequência de queixas verificadas devido aos avisos de
funcionamento ininterrupto na época de Natal e Ano Novo de 2010, sobretudo nos
estabelecimentos de restauração e bebidas, entende-se que para evitar futuros conflitos deverá
proceder-se ao seguinte ajustamento: os estabelecimentos poderão funcionar
ininterruptamente, sem prejuízo dos direitos dos trabalhadores, entre as 07.00 horas e as 02.00
horas durante o período da Páscoa, de 04 a 09 de abril, sendo que, os estabelecimentos com
horário diferente daquele período manterão o horário que lhes foi atribuído
Na presente informação encontra-se exarado o seguinte despacho do Sr. Vereador, Eng.
Marcos Labrincha Ré:
"Visto. A necessidade de melhor explicitar o espírito do prolongamento do horário de
funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e prestação de serviços nestas
épocas festivas como é o período da Páscoa e, desta forma, se poder evitar a utilização
abusiva desse mesmo espírito, justifica a nossa concordância com a presente proposta da
DOPGU, a qual se remete à Consideração Superior do Sr. Presidente da Câmara Municipal, e

caso a mesma seja de concordância, a sua posterior publicitação em forma de EDITAL que
permita a publicitação do prolongamento de horário mencionado
O Vereador em Exercício,
Ass.) Marcos Labrincha Ré
19MAR12"
Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder nos termos da informação DOPGU e do
despacho Eng. Marcos Ré, Eng.º"
SALUBRIDADE E COMODIDADE PÚBLICA
AMBIENTE
ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA
EMPRESA "SUMA", NO MUNICÍPIO DE ÍLHAVO – ANO DE 2012 -
INFORMAÇÃO
Presente a informação relativa ao assunto supra, elaborada pela Responsável do Setor de
Ambiente, Eng.ª Ana Paula Vieira, da DOIA, datada de 06FEV12, e que aqui se dá por
integralmente transcrita, na qual e em síntese, aponta para um valor de atualização no custo
dos serviços prestados de 3.66%, conforme a taxa de atualização do "Índice de Preços no
Consumidor", divulgada pelo INE para o corrente ano
Sobre a presente informação, recaiu o seguinte despacho do Sr. Vereador, Eng.º Marcos Ré
- "Visto. Concordo com o proposto na presente informação e respetivo parecer. Os valores
apontados refletem o coeficiente de atualização (positivo) definido pelo INE e decorrem do
estabelecido no contrato com a concessionária. Envie-se à Consideração Superior do Sr
Presidente da Câmara, tendo em vista a deliberação que para o efeito houver por conveniente
por parte da Câmara Municipal
Ass.) Marcos Labrincha Ré, Eng.º
16MAR12"
Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder nos termos da presente informação
TRANSPORTES E TRÂNSITO
CONCURSO PÚBLICO PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE
MOBILIDADE E TRANSPORTES DE ÍLHAVO – RELATÓRIO FINAL

Presente o relatório supra, elaborado pelo respetivo Júri do Procedimento, datado de 29FEV12, aqui dado por integralmente transcrito, na qual e em síntese, nos dá conta que, na sequência da publicação do anúncio do concurso em título, foram admitidas duas propostas. – Após a ordenação das propostas, pelo respetivo Júri do Concurso, foi realizada a Audiência Prévia, tendo sido disponibilizado na Plataforma Vortal o Relatório Preliminar do Concurso, não tendo sida recebida qualquer reclamação. ------Deste modo, o Júri do Concurso, defende, no presente Relatório Final, que a adjudicação da elaboração do citado do Procedimento seja feita à empresa "Paula Teles Unipessoal, Lda", pelo valor de 17.000,00 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----Sobre o presente Relatório final, recaiu o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara: ------ "Proceda-se à adjudicação definitiva à empresa Paula Teles Unipessoal, Lda, nos termos do presente Relatório. -----A Câmara para conhecimento. ------O Presidente da Câmara Municipal, -----Ass.) José Agostinho Ribau Esteves, Eng.º. ------14MAR12". -----Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento. -----PAGAMENTOS AUTORIZADOS. -----AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS. -----Presente o seguinte Auto de Vistoria e Medição de Trabalhos: ------ Da Empreitada "Conservação, Ampliação e Pequenas Construções - Trabalhos Elétricos Diversos no Centro Escolar Santa Maria Manuela" – 1ª Situação Contratual, no valor de € 24.939,02, com IVA incluído, adjudicada à firma: RODTEC - Montagens Elétricas, Telefónicas e Águas, Lda. -----Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar o presente Auto de Vistoria e Medição de Trabalhos e proceder ao respetivo pagamento. -----INTERVENÇÃO ABERTA AO PÚBLICO. -----Terminada a Ordem do Dia eram 17.30 horas, e dado que se encontrava presente no local onde decorria a reunião, uma munícipe que desejava intervir, pelo Sr. Presidente da Câmara foi dada a palavra a: ------

- Ana Constância, na qualidade de proprietária da Farmácia "Senos", sita na Rua Arcebispo Pereira Bilhano, que colocou as seguintes questões: -----Na qualidade de proprietária do comércio supra, a que acresce o facto de também ser moradora naquela artéria da nossa cidade, disse sentir a necessidade de trazer à colação algumas questões relativas às obras que estão ali a realizar-se, relativas à requalificação do "Casco Antigo" da Cidade de Ílhavo, nomeadamente no que diz respeito ao estacionamento, que com estas obras foi substancialmente reduzido, não tendo sido, como estava inicialmente previsto, construir as 5 "Bolsas" de estacionamento, para além da falta de "nobreza" dos materiais que foram colocados naquelas artérias, em que, e apesar de a obra ainda não estar concluída, já tem verdete, e em que as pedras da calçada não parecem ter sido assentes uniformemente, sendo que as lajes que foram colocadas ao meio dos becos, são muito escorregadias, pondo em causa a integridade física dos transeuntes. ------Na perspetiva daquela empresária, a conjugação de todos estes problemas, pode levar ao esvaziamento de pessoas daquela rua, desertificando-a. ------Por fim, importa salientar os problemas relativos aos trabalhadores, mormente nas percetíveis faltas de condições de trabalho, entre outras. ------ Na resposta, o Sr. Presidente da Câmara, assumiu desde logo o compromisso de "olhar" com redobrada atenção para alguns dos aspetos descritos pela aludida munícipe, acrescentando que este tipo de intervenções, para além dos muitos milhões de investimento, exigem um mudança de atitude das pessoas, nomeadamente ao nível da colaboração com o Município, dando como exemplo, o facto de até agora, a Câmara Municipal de Ílhavo, só ter conseguido chegar a acordo com os donos dos terrenos para a construção de uma "bolsa" de estacionamento, não tendo sido possível, até ao presente momento, realizar o mesmo tipo de operação com os proprietários dos terrenos necessários à construção das restantes 4 "bolsas" de estacionamento que estavam inicialmente projetadas. -----Mais disse o Sr. Presidente da Câmara, no que concerne à irregularidade dos passeios, que, os passeios antigos, esses sim, eram completamente desconformes às mais elementares normas de segurança para as pessoas, o que agora se pretendeu retificar. ------

Quanto às questões relativas ao incumprimento das condições de trabalho, as mesmas serão
encaminhadas, não só para o Consórcio a quem foi entregue a empreitada, como também às
autoridades inspetivas relevantes na verificação deste tipo de situações
Por último, e quanto desertificação que se tem verificado no "Casco Antigo" da Cidade de
Ílhavo, ela é fruto das novas dinâmicas da sociedade atual, que já se vinha, aliás, e
infelizmente, verificando há muito tempo (não sendo por isso da responsabilidade desta
intervenção efetuada pelo nosso Município), sendo, ademais, um movimento da sociedade
que abrange todos os "Cascos Antigos" das cidades do nosso País
E nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, eram 18.00 horas
Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta que eu,
, servindo de Secretário, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o
Sr. Presidente da Câmara, que presidiu à reunião